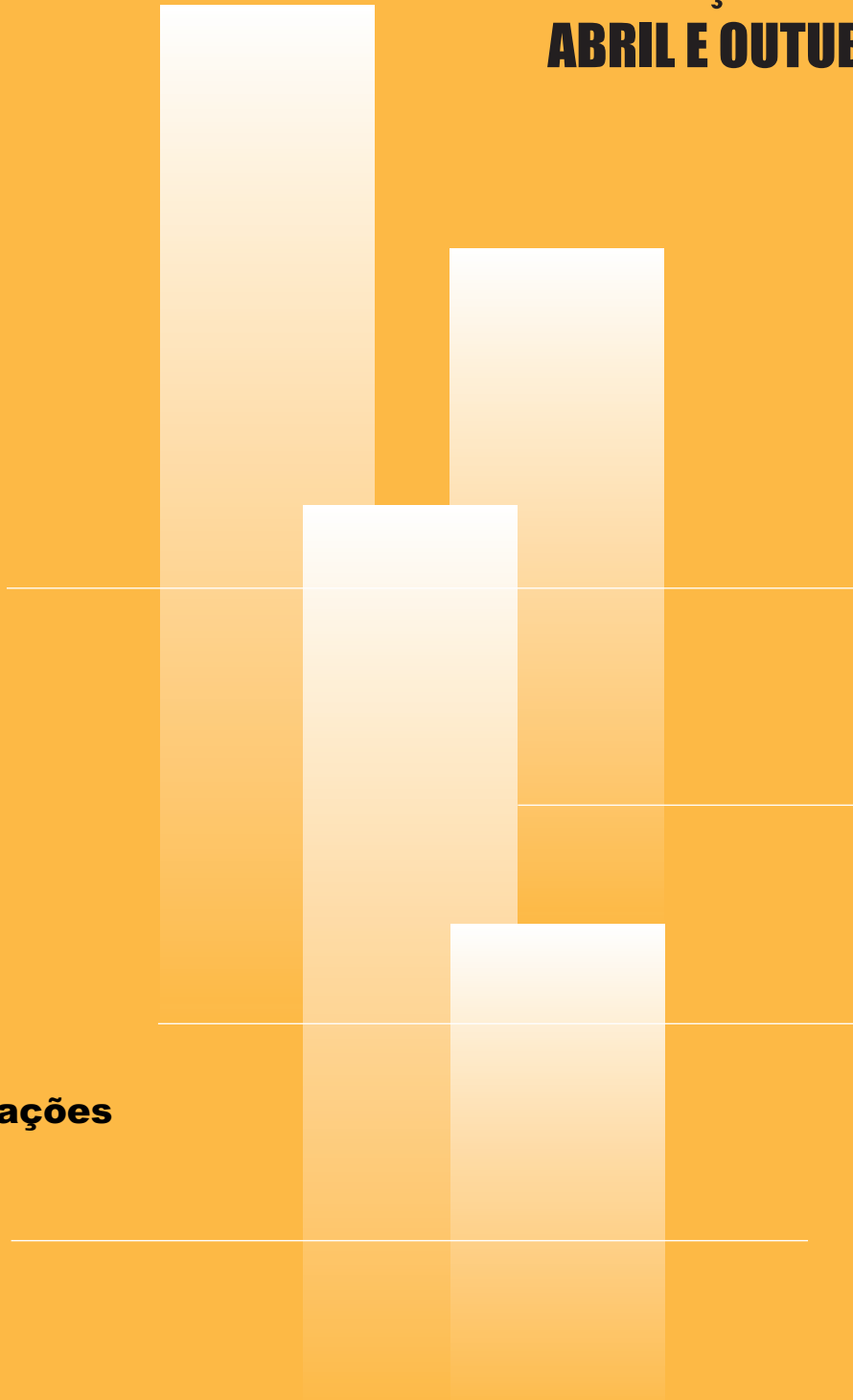


**INQUÉRITO AOS GANHOS  
E DURAÇÃO DO TRABALHO  
ABRIL E OUTUBRO DE 2005**



**Remunerações**

**9**



**INQUÉRITO AOS GANHOS  
E DURAÇÃO DO TRABALHO  
ABRIL E OUTUBRO DE 2005**

© Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), 2009  
**Colecção Estatísticas – Formação Profissional**

**Coordenação de GEP**

Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho Abril e Outubro de 2005  
Periodicidade: Anual  
ISBN: 978-972-704-326-2  
ISSN: 0873 - 6189

**Coordenação Editorial, de Redacção e de Distribuição:**

Centro de Informação e Documentação (CID / GEP)  
Praça de Londres, 2, 2.º - 1049-056 Lisboa  
Tel.: (+351) 213 114 900  
Fax: (+351) 213 191 196 / 213 191 198  
*E-mail:* gep.cid@gep.mtss.gov.pt  
Página: www.gep.mtss.gov.pt

Reservados todos os direitos para a língua portuguesa,  
de acordo com a legislação em vigor, por GEP

Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)  
Rua Castilho, 24, 7.º, 1250-069 Lisboa  
Tel.: (+351) 213 114 900  
Fax: (+351) 213 114 980

Lisboa, Março de 2009.

## ÍNDICE

<b>RESUMO</b> .....	5
<b>I. NOTA INTRODUTÓRIA</b> .....	7
<b>II. ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	9
2.1. Evolução do Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo.....	9
2.2. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo.....	10
2.2.1. Ganho médio mensal dos TCO por Sexo.....	10
2.2.2. Ganho médio mensal dos TCO por Nível Profissional.....	10
2.2.3. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos TCO por Actividade Económica .....	11
2.2.4. Ganho médio mensal dos TCO por Escalão de dimensão .....	12
2.2.5. Salário Mínimo Nacional .....	13
2.2.6. Ganho e Remuneração de base médios horários e Duração semanal remunerada do trabalho .....	14
2.3. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo.....	15
2.4. Ganho e Remuneração de base médios horários dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial.....	16
<b>III. CONCEITOS E METODOLOGIA</b> .....	19
3.1. Conceitos.....	19
3.2. Metodologia de Amostragem.....	21
3.2.1. Plano de Amostragem.....	21
3.2.2. Tratamento não-respostas .....	23
3.2.3. Estimadores e erro de amostragem .....	23
<b>IV. SINAIS CONVENCIONAIS</b> .....	25
<b>V. QUADROS DE APURAMENTO</b> .....	27
Quadro 1 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo  .....	29
Quadro 2 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local .....	30
Quadro 3 Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II).....	31
Quadro 4 Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo .....	32

Quadro 5	Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	33
Quadro 6	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	34
Quadro 7	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local .	35
Quadro 8	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo as regiões (NUT II).....	36
Quadro 9	Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo .....	37
Quadro 10	Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo .....	38
Quadro 11	Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	39
Quadro 12	Distribuição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo, por actividade económica segundo o grupo etário	40
Quadro 13	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo .....	41
Quadro 14	Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo .....	42
Quadro 15	Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo.....	43
Quadro 16	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo .....	44
Quadro 17	Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	45
Quadro 18	Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	46
Quadro 19	Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	47
Quadro 20	Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	48
Quadro 21	Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	49
Quadro 22	Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	50
Quadro 23	Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo .....	51
<b>VI. INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO</b>	.....	<b>53</b>

## RESUMO

Dos dados recolhidos referentes a 2005, destacam-se os valores relativos à situação na segunda metade do ano, mais precisamente em Outubro:

- O ganho médio mensal e a remuneração de base média mensal ascenderam aos 959,55 euros e aos 809,34 euros, respectivamente, registando assim, e pela mesma ordem, um aumento homólogo de 4,1 % e 3,8 %.
- As Mulheres auferiram 75,3 % do ganho médio mensal dos Homens, com 803,07 euros contra 1066,38 euros.
- O ganho médio dos dirigentes situou-se 290 % acima do ganho dos operários. As horas médias remuneradas dos dirigentes foram 38,9 enquanto que as dos operários foram 40,2 horas.
- As “Actividades Financeiras” apresentaram o ganho mensal mais elevado: 1974,45 euros.
- 6,9 % das Mulheres e 2,8 % dos Homens no regime de trabalho a tempo completo receberam a retribuição mínima mensal garantida (Salário Mínimo Nacional).
- A região Centro apresenta-se como a região do Continente com nível salarial mais baixo, 795,62 euros. O ganho médio praticado na referida região representa 63,8 % do praticado na região de Lisboa.
- Para o trabalho a tempo parcial, o ganho médio horário foi de 4,79 euros, enquanto que para o trabalho a tempo completo foi de 5,62 euros.





## I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Inquérito aos Ganhos e Duração de Trabalho disponibiliza informação detalhada sobre o nível médio mensal e horário da remuneração de base e do ganho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial. As variáveis de detalhe das remunerações incluem os níveis profissionais (dirigentes, empregados, operários e aprendizes), o sexo e, ainda, as actividades económicas das unidades locais, os escalões de dimensão e também as regiões NUT II das respectivas unidades locais. Para além da informação referida, obtêm-se dados sobre a duração do trabalho (horas remuneradas) dos trabalhadores a tempo completo e a tempo parcial e sobre a proporção de trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo Nacional”.

Este inquérito é realizado, semestralmente, por amostragem junto das unidades locais, tendo como período de referência os meses de Abril e Outubro. São inquiridos todos os sectores de actividade, exceptuando a Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura, a Pesca, as Famílias com Empregados Domésticos, a Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória, a Educação pública e Saúde e Acção Social públicas. O inquérito abrange o Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sendo os dados aqui publicados referentes ao Continente.

A Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento procedeu à reformulação do Inquérito aos Ganhos em Abril de 2003. Selecionou-se uma nova amostra e operaram-se mudanças metodológicas que não permitem uma comparação directa dos resultados antes e após Abril de 2003. Efectuou-se, contudo, uma compatibilização das séries cronológicas para o total das actividades abrangidas (ilustrada no Gráfico 1). Os restantes agregados não foram alvo dessa compatibilização.



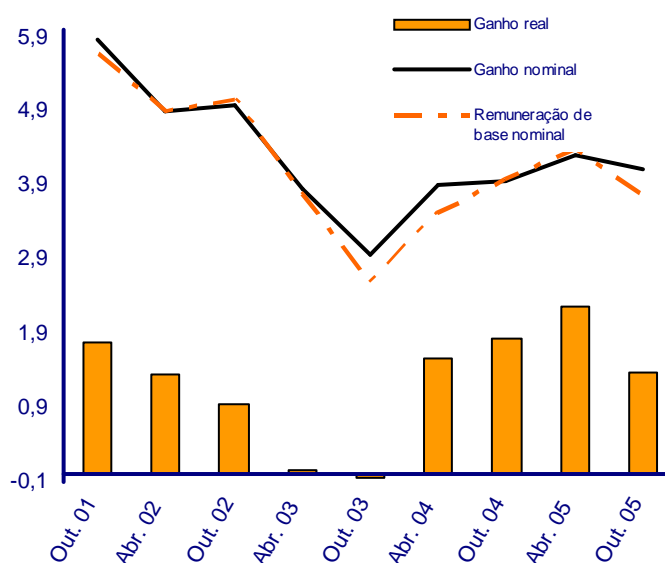
## II. ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 2.1. Evolução do Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo

Em Outubro de 2005, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo foi de 959,55 euros no Continente, correspondendo a um aumento nominal de 4,1 % e a um incremento real de 1,4 %, relativamente ao período homólogo de 2004.

Durante o ano de 2005, o ritmo de actualização do ganho para o total das actividades económicas manteve-se num nível nominal baixo, se comparado com o passado recente, o período antes de 2003. Por sua vez, a actualização em termos reais aumentou significativamente desde 2003 (Gráfico 1 e Tabela 1).

**Gráfico 1 – Ganho e Remuneração de base médios mensais <sup>(1)(2)</sup>**  
Variação homóloga em percentagem



(1) A série de ganho médio e de remuneração de base, para o total das actividades inquiridas, subjacentes ao Gráfico 1 resultam de uma compatibilização “grosseira” entre as séries anteriores e posteriores à quebra estrutural de Abril de 2003, sendo possível, desta forma, traçar um quadro evolutivo contínuo entre 2001 e 2005. Para os restantes agregados, apresentados no decorrer da publicação, não se operou nenhuma compatibilização.

(2) O ganho real médio mensal foi deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente (INE).

## 2.2. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo

### 2.2.1. Ganho médio mensal dos TCO por Sexo

O ganho médio mensal dos Homens situou-se, em Outubro de 2005, nos 1066,38 euros e o das Mulheres nos 803,07 euros. Em termos evolutivos, o ganho médio mensal das Mulheres registou um aumento homólogo superior ao dos Homens, 4,5 % contra 3,6 %.

Tendo como referência Abril de 2005, o ganho médio mensal das Mulheres e o dos Homens tiveram um acréscimo nominal de 1,4 %.

Em Outubro de 2001, as Mulheres ganhavam 71,9 % do nível de ganho médio mensal dos Homens, enquanto que em Outubro de 2005 auferiram 75,3 % (Tabela 1).

**Tabela 1 – Ganho médio mensal por Sexo**  
(Euros)

	2001		2002		2003		2004		2005		Variação Out05/Out04
	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro		
Total	781,85	800,47	820,76	872,18	886,52	906,15	921,60	945,39	959,55	4,1	
Homens	885,85	903,23	924,03	974,31	994,31	1006,15	1029,51	1051,78	1066,38	3,6	
Mulheres	634,80	654,27	672,91	725,97	735,18	760,12	768,61	791,81	803,07	4,5	

Nos meses em análise no ano de 2005, o ganho médio mensal das Mulheres superou o dos Homens na Secção F (Construção) e na Secção C (Indústria Extractiva). Esse comportamento justifica-se pelas maiores qualificações das funções desempenhadas pelas Mulheres nestas actividades.

Pelo contrário, na Secção O (Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais) as Mulheres ganharam cerca de 60 % do ganho médio mensal dos Homens, sendo este um dos sectores de actividade económica cujos níveis do ganho médios mensais das Mulheres permaneceram inferiores à média total (Anexo Quadro 1).

### 2.2.2. Ganho médio mensal dos TCO por Nível Profissional

Observando o ganho médio por nível profissional em Outubro de 2005, constata-se que o ganho dos dirigentes registou o menor aumento salarial homólogo face ao dos restantes níveis, 1,0 %. Os empregados e os operários apresentaram uma variação homóloga de 4,6 % e 3,0 %, respectivamente. Entretanto, os aprendizes viram o seu ganho médio mensal aumentar 5,6 %.

Em Outubro de 2005, um dirigente ganhava 2780,97 euros, 290 % acima do nível de ganho de um operário, que auferia 713,04 euros. Por sua vez, um empregado ganhava 1007,62 euros, o que corresponde a 141 % do ganho de um operário (Tabela 2). Diferenciação similar verifica-se também em Abril de 2005.

**Tabela 2 – Ganho médio mensal por Nível Profissional (Euros)**

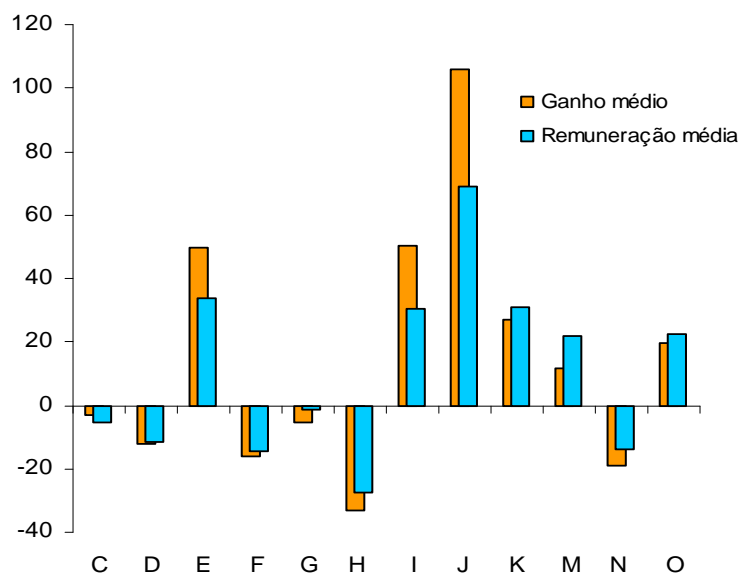
	2001		2002		2003		2004		2005		Variação	
	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abr05/04	Out06/05	
<b>Total</b>	<b>781,85</b>	<b>800,47</b>	<b>820,76</b>	<b>872,18</b>	<b>886,52</b>	<b>906,15</b>	<b>921,60</b>	<b>945,39</b>	<b>959,55</b>	<b>4,3</b>	<b>4,1</b>	
Dirigentes	2247,69	2350,62	2450,43	2623,28	2630,03	2622,89	2754,35	2847,67	2780,97	8,6	1,0	
Empregados	924,86	942,62	966,23	923,12	932,99	948,20	963,27	985,63	1007,62	3,9	4,6	
Operários	607,40	623,24	636,54	663,26	667,20	690,74	692,03	709,33	713,04	2,7	3,0	
Aprendizes	421,17	428,97	445,95	470,62	496,53	486,47	488,41	511,58	515,57	5,2	5,6	

### 2.2.3. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos TCO por Actividade Económica

A Secção da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE) que apresentou um ganho médio mensal mais elevado, em Outubro de 2005, foi a Secção J (Actividades Financeiras), com 1974,45 euros (106 % acima da média). A Secção I (Transporte, Armazenamento e Comunicação) e a Secção E (Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água), situaram-se logo em seguida com 1441,66 euros e 1438,06 euros, respectivamente, mantendo-se visivelmente superiores ao ganho médio para o total das actividades abrangidas (correspondendo ambas a 50 % acima da média total). Em contraste, a Secção H (Alojamento e Restauração) apresentou um ganho médio mensal de 642,50 euros, 33 % inferior ao ganho médio mensal do total de actividades.

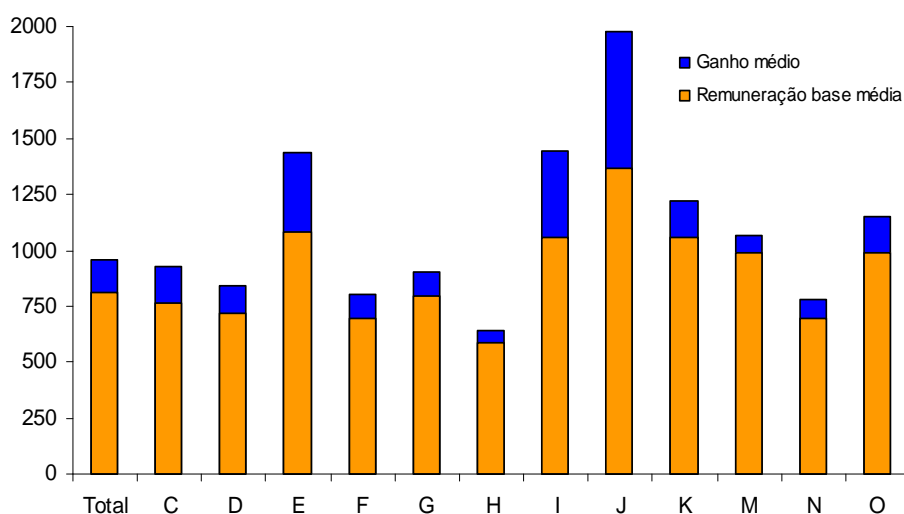
A remuneração de base média mensal situou-se, em Outubro de 2005, nos 809,34 euros. As Secções K (Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas), M (Educação) e O (Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais) salientam-se por apresentarem os desvios percentuais da remuneração de base média mensal, em relação ao total, superiores aos do ganho médio mensal (Gráfico 2).

**Gráfico 2 – Ganho e Remuneração de base médios mensais por Secções da CAE/Rev 2.1, em Outubro de 2005 (Desvio percentual em relação ao total)**



A remuneração de base média mensal representava 84,3 % do ganho médio para as actividades abrangidas, quer em Abril, quer em Outubro de 2005. Por Secção de actividade, esse peso era superior a 90 % nas Secções M (Educação) e H (Restaurantes e Hotéis) e inferior a 73 % nas Secções I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) e J (Actividades Financeiras), no ano de 2005. Estes dados revelam a diferente importância, consoante as actividades, representada pelos subsídios e prémios regulares e, em grau menor, do pagamento das horas suplementares.

**Gráfico 3 – Ganho e Remuneração de base médios mensais por Secções da CAE/Rev 2.1, em Outubro de 2005 (Em euros)**



#### 2.2.4. Ganho médio mensal dos TCO por Escalão de dimensão

Verifica-se claramente que, quanto maior é a dimensão de uma unidade local, mais alto é o ganho médio praticado. Em Outubro de 2005, o ganho médio mensal dos trabalhadores das unidades locais com 1 a 19 trabalhadores foi de 804,09 euros, enquanto que nas unidades locais com 250 ou mais trabalhadores o ganho médio subiu aos 1257,83 euros, surgindo nesta dimensão a menor variação homóloga, 1,9 %. Nas unidades locais com 20 a 49 e 50 a 249 trabalhadores, o ganho médio mensal foi, respectivamente, de 973,93 euros e de 1131,42 euros (Tabela 3).

**Tabela 3 – Ganho médio mensal por Escalões de dimensão (Em euros)**

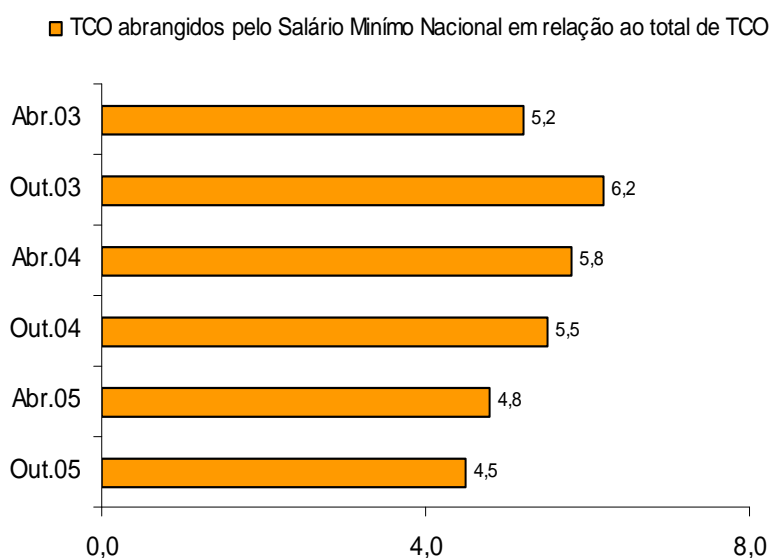
	2003		2004		2005		Variação Out05/04
	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	
<b>Total</b>	<b>872,18</b>	<b>886,52</b>	<b>906,15</b>	<b>921,60</b>	<b>945,39</b>	<b>959,55</b>	<b>4,1</b>
1-19 pessoas	729,81	742,23	763,93	770,36	799,61	804,09	4,4
20-49 pessoas	855,10	885,09	906,22	925,44	943,90	973,93	5,2
50-249 pessoas	1032,13	1043,33	1062,10	1084,68	1113,42	1131,31	4,3
250 ou mais pessoas	1176,62	1179,65	1191,72	1234,62	1237,94	1257,83	1,9

### 2.2.5. Retribuição Mínima Mensal Garantida

A percentagem dos trabalhadores a tempo completo que receberam a retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo nacional) atingiu, em Outubro de 2005, os 4,5 %.

Desde Outubro de 2003 que a percentagem de trabalhadores abrangidos pelo salário mínimo nacional tinha vindo a abrandar, atingindo, em Outubro de 2005, o valor mais baixo dos últimos anos (Gráfico 4).

**Gráfico 4** – Trabalhadores a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo Nacional em relação ao total de trabalhadores a tempo completo (Em percentagem)



Por sexo, 6,9 % das Mulheres e 2,8 % dos Homens encontravam-se nessa situação no mês de Outubro de 2005.

A Secção H (Alojamento e restauração) apresentou a maior incidência de trabalhadores a receberem salário mínimo, 6,9 %. Por outro lado, nas Secções E (Produção e distribuição de electricidade, gás e água) e J (Actividades Financeiras), a proporção dos trabalhadores por conta de outrem a receberem a retribuição mínima tende a ser irrelevante (Tabela 4).

**Tabela 4 – Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela  
Retribuição Mínima Mensal Garantida por Actividade Económica  
(Em percentagem do total dos TCO a tempo completo)**

	Abril 2005			Outubro 2005		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>4,8</b>	<b>3,5</b>	<b>6,6</b>	<b>4,5</b>	<b>2,8</b>	<b>6,9</b>
C - Ind. Extractivas	1,9	1,8	3,2	2,5	2,2	6,3
D - Ind. Transformadoras	6,2	4,0	9,2	5,8	3,2	9,7
E - Prod. e dist. elect. gás e água	0,1	0,1	0,4	0,2	0,2	0,4
F - Construção	4,8	4,4	7,6	4,0	3,8	5,4
G - Comér. grosso e retalho	3,7	3,2	4,3	4,3	2,6	6,6
H - Alojamento e restauração	10,4	8,0	12,3	6,9	3,9	9,3
I - Transp., armaz. e comunicação	0,7	0,4	1,3	0,7	0,4	1,3
J - Activ. financeiras	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
K - Activ. imob. e serv. prest empr.	4,9	2,9	7,4	4,0	2,1	6,5
M - Educação	2,0	2,2	2,0	2,5	1,8	2,7
N - Saúde e acção social	2,7	1,4	2,9	2,4	7,6	1,7
O - Outras activ. serv. colectivos, soc. e pess.	6,1	2,8	8,6	8,7	4,1	11,9

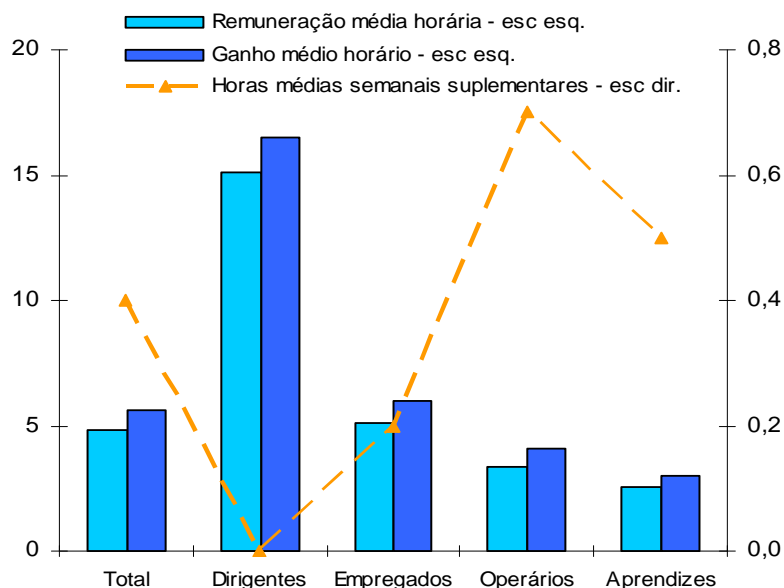
#### **2.2.6. Ganho e Remuneração de base médios horários e Duração semanal remunerada do trabalho**

Em Outubro de 2005, o ganho médio horário situou-se nos 5,62 euros e a remuneração média horária de base dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo foi de 4,79 euros. A duração de trabalho subjacente a estes dois agregados salariais corresponde a uma duração média remunerada semanal do trabalho de 39,4 horas, das quais 39,0 horas dentro do período normal de trabalho.

Exceptuando os aprendizes, os operários foram o nível profissional com o ganho e a remuneração de base horária mais baixos, 4,09 euros e 3,36 euros, respectivamente, com uma duração média remunerada semanal de 40,2 horas, 39,5 horas das quais no período normal. Por outro lado, os dirigentes ganharam 16,49 euros à hora, correspondendo a 38,9 horas remuneradas. O ganho médio horário e a remuneração de base média horária dos empregados situaram-se em 5,98 euros e 5,10 euros, respectivamente.



**Gráfico 5** – Ganho médio horário, Remuneração média horária e Horas médias semanais dentro do período suplementar, por Nível Profissional, em Outubro de 2005 (Em Euros e em horas)



No ano em causa, as horas suplementares representaram em média, para o total dos níveis profissionais, apenas 4 décimos de hora. Por nível profissional, é nos operários que o seu valor é mais significativo, 7 décimos de hora, contrariamente aos dirigentes onde não surgem valores para horas suplementares (Gráfico 5 e Anexo Quadro16).

Por Secção de actividade económica, os trabalhadores das Secções I (Transportes, Armazenagem e Comunicações) e E (Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água), destacaram-se por apresentarem os valores mais elevados para as horas suplementares trabalhadas, 1,7 e 1,6 horas, respectivamente. Por outro lado, os trabalhadores que registaram 1 décimo de hora suplementar integravam-se nas Secções G (Comércio), H (Alojamento e Restauração), J (Actividades Financeiras) e M (Educação).

### **2.3. Ganho e Remuneração de base médios mensais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo**

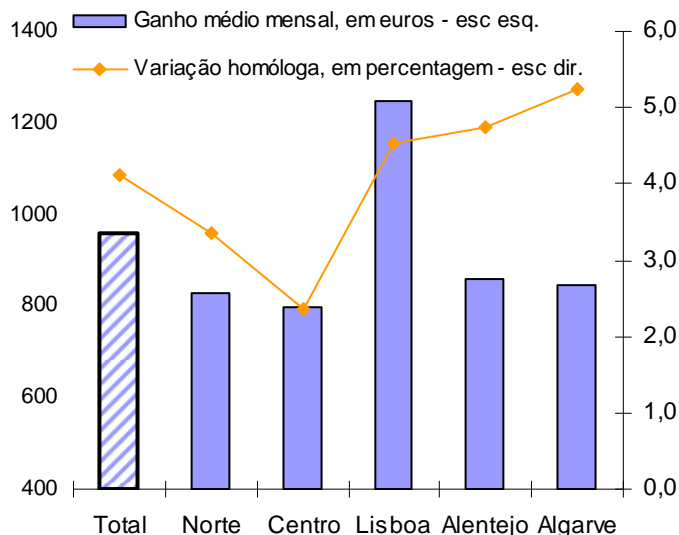
Em relação à média do ganho no Continente, a região de Lisboa foi a única que apresentou um valor acima dessa média (30 % acima). Nas restantes regiões, o ganho médio representa, em relação ao ganho médio do Continente e por ordem decrescente, as percentagens seguintes: Alentejo (89 %), Algarve (88 %), Norte (86 %) e Centro (83 %).

Em Outubro de 2005, a maior variação homóloga do ganho registou-se na região do Algarve, com 5,2 %. Além de terem alcançado a menor variação homóloga, 2,3 %, os ganhos dos trabalhadores da região Centro apresentaram o valor mais baixo, 795,62 euros, comparativamente com as outras regiões.

A região de Lisboa obteve os ganhos mais elevados, 1247,23 euros, apresentando um aumento homólogo de 4,5 %. O Alentejo e a região Norte ficaram-se por 858,31 euros e

827,59 euros, representando apenas 69 % e 66 % do nível de ganho médio verificado na região de Lisboa (Gráfico 6).

**Gráfico 6 – Ganho médio mensal de trabalho por regiões, em Outubro de 2005**  
(Em Euros e em percentagem)



Em todas as Secções de actividade económica, a região de Lisboa foi líder nos ganhos mensais exceptuando na Secção H (Alojamento e Restauração), no Algarve e na Secção M (Educação), no Centro. Para as Secções indicadas, estas regiões apresentaram os máximos valores para o ganho mensal, 783,72 euros e 1135,77 euros, respectivamente. Ainda na região de Lisboa, os trabalhadores da Secção J (Actividades Financeiras) foram os que auferiram o mais elevado ganho médio mensal, 2197,11 euros, comparativamente com as outras regiões e Secções (Anexo Quadro 3).

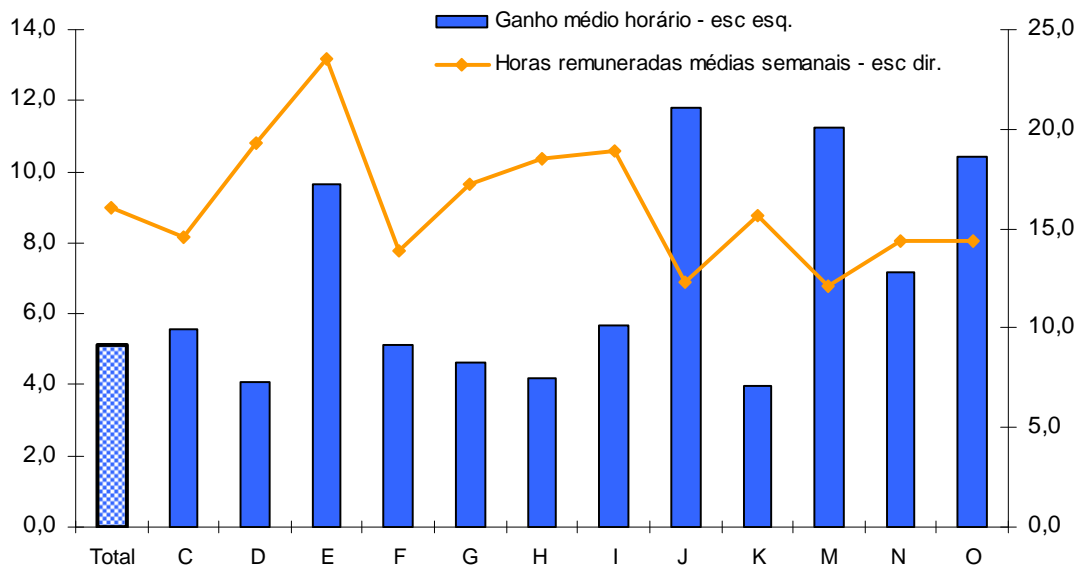
#### **2.4. Ganho e Remuneração de base médios horários dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial**

O ganho médio horário dos TCO a tempo parcial foi em Outubro de 2005 de 5,14 euros.

O sexo feminino registou um ganho de 4,29 euros, enquanto que o ganho para o sexo masculino alcançou os 7,09 euros. Para os TCO a tempo parcial, as diferenças salariais entre os sexos são mais evidentes, uma vez que as Mulheres apenas receberam 61 % do ganho médio horário dos Homens, ainda que aqui se reflectam também as diferentes funções exercidas pelas Mulheres a tempo parcial e que correspondem a durações do trabalho bastante baixas.

Os trabalhadores a tempo parcial da Secção J (Actividades Financeiras) ganharam por hora 11,78 euros, seguidos dos trabalhadores da Secção M (Educação) e da Secção O (Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais) que ganharam 11,24 euros e 10,43 euros, respectivamente, correspondendo a 12,3, 12,1 e 14,3 horas remuneradas.

**Gráfico 7** – Ganho médio horário e Horas remuneradas médias semanais de trabalho a tempo parcial por Secções da CAE Rev2.1, em Outubro de 2005  
(Em Euros e em horas)



A Secção H (Alojamento e Restauração), além apresentar o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo inferior às restantes (3,72 euros), continua, a tempo parcial, a possuir um ganho abaixo do ganho médio total das actividades, 4,17 euros.

Tais comportamentos são originados pelo reduzido número de TCO a tempo parcial existentes em ambas as secções e ainda pelo diferente tipo de funções desempenhadas neste regime de trabalho, numa e noutra das actividades referidas (Gráfico 7).



### III. CONCEITOS E METODOLOGIA

#### 3.1. Conceitos

##### *Trabalhadores por conta de outrem*

**Trabalhadores por conta de outrem (TCO)** – Indivíduos ou pessoas ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem uma remuneração de base mensal.

**Inclui** os trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, formação profissional, e ainda por maternidade, conflito de trabalho, assim como doença e acidentes de trabalho, de duração igual ou inferior a um mês.

**Exclui** os trabalhadores em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por maternidade, doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, os trabalhadores pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem (Decreto-Lei n.º 205/96 de 25 de Outubro, sobre o Sistema de Aprendizagem), assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

**TCO a tempo completo** – Pessoas cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional.

**TCO a tempo parcial** - Pessoas cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional, tendo em conta a Lei n.º 103/99 de 26 de Julho.

**Período Normal de Trabalho** – Período de trabalho fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

##### *Níveis Profissionais*

**Dirigentes** – Pessoas que definem a política geral da empresa instituição ou que exercem uma função consultiva na organização da mesma.

**Inclui** Presidentes, Directores-Gerais, Conselho de Gestão, Conselho de Administração e Directores-Sectoriais (director financeiro, director comercial, director de produção, etc.).

**Exclui** as pessoas que, embora tendo essas funções, não auferem uma remuneração de base mensal.

**Empregados** – Trabalhadores não compreendidos entre os operários.

**Inclui** técnicos superiores das áreas administrativa, comercial e de produção da empresa com funções de planificação e coordenação e / ou funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível superior.

**Inclui também** técnicos médios das áreas administrativas, comerciais e de produção com funções de organização e adaptação, da planificação estabelecida superiormente, que requerem conhecimentos técnicos de nível médio.

**Inclui ainda** os trabalhadores com funções de orientação de um grupo de trabalho, segundo directrizes fixadas superiormente, exigindo conhecimentos profissionais especializados em determinado campo (Encarregados, etc.) e trabalhadores que efectuem nas empresas um trabalho de escritório, operações ligadas à venda em lojas ou mercados, serviços pessoais de protecção e segurança, que exigem conhecimentos teóricos e práticos.

**Operários** - Trabalhadores que executam tarefas essencialmente manuais ligadas à produção, à manutenção, à armazenagem e aos transportes, funções desempenhadas através da utilização de ferramentas, da operação de máquinas ou de equipamentos industriais, da condução de veículos afectos à produção ou ao manuseamento de bens materiais e que não têm funções de chefia, de controle ou de enquadramento técnico.

**Inclui** pedreiros, canalizadores, mecânicos, trabalhadores de minas e pedreiras, tecelões, costureiras de trabalho em série, condutores de máquinas fixas, impressores, tipógrafos, condutores de veículos pesados de transportes de pessoas ou de mercadorias, etc.

**Aprendizes e Praticantes** - Pessoas que, sob a orientação de trabalhadores especializados, adquirem conhecimentos técnico-profissionais que lhes permitem desempenhar uma função administrativa, de produção ou outra.

**Exclui** os indivíduos abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem.

### *Remunerações*

**Remuneração de Base** – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e / ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no mês de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

**Inclui** o montante pago por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração.

No caso de pessoal de algumas actividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem exclui-se esse pessoal.

A valorização dos pagamentos em géneros deverá ser feita de acordo com a Lei Geral ou IRCT respectivo.

**Ganho** – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efectuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efectuadas. Inclui, para além da remuneração de base, todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas extraordinárias.

**São excluídos, em ambos os conceitos, o pagamento de subsídios de férias, Natal, Páscoa, retroactivos, gratificações, ajudas de custo, outros pagamentos a título de reembolso e outros que não sejam efectuados mensalmente.**

#### *Duração de Trabalho*

##### **Horas remuneradas mensais**

Número total de horas mensais pelas quais o trabalhador recebeu uma remuneração, independentemente de terem ou não sido trabalhadas. Incluem as horas pagas dentro do período normal de trabalho (considerando as férias, feriados e outras ausências pagas) e as horas suplementares.

##### **Horas suplementares mensais**

Número de horas mensais efectuadas para além do período normal de trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais, independentemente da sua taxa de majoração. As horas suplementares são contadas em função das horas efectivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas.

**Exclui** o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

#### *Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo Nacional)*

Retribuição Mínima Mensal Garantida - Conforme os termos do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69 - A/87 de 9 de Fevereiro e retomado no Decreto-Lei n.º 49/99 de 16/2, no Decreto-Lei n.º 573/99 de 30/12, no Decreto-Lei n.º 313/2000 de 2/12, no Decreto-Lei n.º 325/2001 de 17/12, no Decreto-Lei n.º 320C/2002 de 30/12, no Decreto-Lei n.º 19/2004 de 20/1 e no Decreto-Lei n.º 238/2005 de 30/12 sobre a actualização do Salário Mínimo Nacional em 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005.

### **3.2. Metodologia de Amostragem**

#### **3.2.1. Plano de Amostragem**

##### *Base de Amostragem*

A base de amostragem para o Inquérito aos Ganhos foi determinada a partir do ficheiro de unidades locais (estabelecimentos) de Quadros de Pessoal 2001 e actualizada com informação recebida posteriormente. A unidade amostral é a unidade local considerada como cada local distinto onde uma empresa exerce a(s) sua(s) actividade(s).

### *Âmbito*

**Âmbito Sectorial** - Utiliza-se o critério de actividade económica principal da unidade local.

Todos os sectores de actividade económica são inquiridos, com excepção das divisões:

- 01 Agricultura, Produção Animal, Caça
- 02 Silvicultura, Exploração Florestal
- 75 Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória
- 95 Famílias com Empregados Domésticos
- 99 Organismos Internacionais e Outras Instituições Extra-Territoriais

e das classes 9131 e 9132 e Educação e saúde e Acção Social Públicas da Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE/Rev 2.1).

**Âmbito Geográfico** - Todo o território nacional, tendo-se seleccionado amostras em separado para o Continente e cada uma das Regiões Autónomas.

### *Método de Amostragem*

**Tipo de Amostragem** - Para a constituição da amostra, recorreu-se à amostragem aleatória estratificada, pelo que se procedeu à decomposição do universo das unidades locais em estratos e à extracção de uma amostra aleatória separadamente em cada estrato.

**Constituição dos Estratos** - Os estratos foram definidos pelo cruzamento de cada uma das regiões NUTS II (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira), CAE/Rev 2.1 e escalão de dimensão definido a partir do critério número de pessoas ao serviço no estabelecimento. Consideram-se os seguintes oito escalões de dimensão:

1	a	4	peçoas ao serviço
5	a	9	peçoas ao serviço
10	a	19	peçoas ao serviço
20	a	49	peçoas ao serviço
50	a	99	peçoas ao serviço
100	a	249	peçoas ao serviço
250	a	499	peçoas ao serviço
500	ou mais		peçoas ao serviço

**Dimensão total da Amostra** - De acordo com um estudo feito sobre a dimensão óptima de uma amostra estratificada pelos estratos definidos anteriormente, para um nível de confiança de 95 % e de um erro *a priori* de 5 % e de uma taxa de resposta de 70 %, determinou-se a dimensão da amostra como sendo 8100 unidades locais no Continente, 600 unidades locais na Região Autónoma dos Açores e 700 unidades locais na Região Autónoma da Madeira.



**Repartição da Amostra pelos Estratos** - A repartição da amostra é feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de pessoas ao serviço. Assim, o número de unidades estatísticas da amostra na NUT  $i$ , actividade económica  $j$  e escalão de dimensão  $k$ , isto é, no estrato  $h = (i,j,k)$  é dado por:

$$n_h = n \frac{\sqrt{p_h}}{\sum_h \sqrt{p_h}}$$

em que  $p_h$  é o número total de pessoas ao serviço nas unidades do estrato  $h$  e  $n$  é a dimensão total da amostra.

Estabeleceu-se, também, seis como o número mínimo de inquirição.

No Continente, são inquiridas exaustivamente todas as unidades locais com 250 ou mais pessoas ao serviço; nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são de inquirição exaustiva as unidades locais com 50 ou mais pessoas ao serviço.

**Seleção da Amostra** - Em cada estrato, a extracção das unidades locais é feita de acordo com o método de selecção sistemático, com arranque aleatório. As unidades amostrais em cada estrato são previamente ordenadas em função do número de pessoas ao serviço.

### 3.2.2. Tratamento de não-respostas

Com o objectivo de aumentar a qualidade do inquérito é feita uma insistência postal cerca de um mês depois do lançamento, junto das unidades que não responderam.

Nas unidades onde ocorrem dúvidas são feitos contactos telefónicos.

Após o fecho do inquérito, para as unidades que pertencem aos estratos exaustivos e que não responderam, é considerada a resposta do trimestre anterior.

Para as restantes unidades locais que não responderam mas que continuam em actividade, a cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem.

Se ao fim de dois trimestres consecutivos uma unidade local não responde, ela é substituída por outra dentro do mesmo estrato, salvo se o estrato é exaustivo.

### 3.2.3. Estimadores e erro de amostragem

#### *Estimador do Total*

Para estimar o total duma variável  $X$  no estrato  $h (i,j,k)$ , utiliza-se o estimador dado por:

$$\hat{X}_h = \sum_{l=1}^{ne_h} x_{hl} \frac{NP_h}{np_h}$$

em que :

- $h$  índice genérico de estrato definido pelo cruzamento das variáveis NUT II ( $i$ ), actividade económica ( $j$ ) e escalão de dimensão ( $k$ ).
- $NP_h$  número de pessoas do Universo no estrato  $h$ , no final do trimestre de referência.
- $np_h$  número de pessoas nas unidades locais que responderam no estrato  $h$ , no final do trimestre de referência.
- $ne_h$  número de unidades locais que responderam no estrato  $h$ , no trimestre de referência.
- $x_{hl}$  valor da variável  $X$  correspondente à unidade local  $l$  do estrato  $h$ .

Dado que os estratos são independentes, o estimador para uma agregação de estratos obtém-se adicionando as estimativas para os estratos envolvidos. Assim, o estimador do total da variável X será:

$$\hat{X} = \sum_i \sum_j \sum_k \sum_{l=1}^{ne_{ijk}} x_{ijkl} \frac{NP_{ijk}}{np_{ijk}}$$

#### *Erro de Amostragem*

O erro de amostragem relativo, também denominado coeficiente de variação é expresso em percentagem, do estimador do total duma variável **X** no estrato *h* e é calculado segundo a fórmula:

$$E.R.A.(\hat{X}_h) = \frac{\sqrt{\hat{\text{var}}(\hat{X}_h)}}{\hat{X}_h} 100 \%$$

O estimador da variância do total da variável X no estrato *h* é dado por:

$$\hat{\text{var}}(\hat{X}_h) = \frac{NE_h (NE_h - ne_h)}{(ne_h - 1) ne_h} \sum_{l=1}^{ne_h} (x_{hl} - r_h \cdot np_{hl})^2$$

sendo

$$r_h = \frac{\sum_{l=1}^{ne_h} x_{hl}}{\sum_{l=1}^{ne_h} np_{hl}}$$

#### **IV. SINAIS CONVENCIONAIS**

- Resultado nulo
- x** Dado não disponível
- o** Dado inferior a metade da unidade utilizada



## **V. QUADROS DE APURAMENTO**



**Quadro 1** Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>945,39</b>	<b>1051,78</b>	<b>791,81</b>	<b>959,55</b>	<b>1066,38</b>	<b>803,07</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>945,07</b>	<b>1038,87</b>	<b>786,05</b>	<b>959,85</b>	<b>1053,74</b>	<b>798,29</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	914,73	910,10	957,26	928,04	927,44	933,82	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	831,73	962,77	641,99	843,10	973,73	654,89	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	825,88	985,77	640,12	811,63	963,42	633,62	
DB - Ind. Têxtil	607,79	790,54	514,68	619,08	798,71	528,08	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	575,38	674,34	491,29	590,22	695,32	493,50	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	714,25	735,11	654,66	739,89	771,95	658,92	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1158,88	1251,62	973,45	1193,06	1280,75	1017,56	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1437,00	1556,30	1218,54	1463,39	1609,71	1231,11	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	986,04	1086,23	737,05	964,18	1052,01	749,01	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	907,15	987,32	700,16	925,68	995,37	725,53	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	811,56	831,88	717,16	838,60	868,77	709,73	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	992,58	1033,66	819,04	990,78	1031,34	831,10	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1093,25	1357,22	818,71	1146,05	1411,46	858,65	
DM - Fab. de Material de Transporte	1122,14	1231,96	793,85	1134,69	1228,82	835,92	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	651,76	668,76	607,88	640,29	652,98	607,68	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1382,00	1380,21	1391,36	1438,06	1442,36	1415,58	
<b>F - Construção</b>	792,14	785,37	847,34	803,29	798,64	837,93	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	897,42	996,12	767,47	906,91	1014,55	756,81	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	628,61	728,72	546,77	642,50	753,53	554,21	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1450,43	1469,48	1397,61	1441,66	1456,37	1399,52	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1902,11	2130,41	1578,47	1974,45	2209,99	1619,34	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1201,25	1389,46	956,33	1218,36	1368,70	1025,98	
<b>M - Educação</b>	1062,66	1302,59	980,57	1068,81	1272,66	1000,15	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	777,49	1095,80	732,24	778,20	1089,63	731,29	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1126,55	1454,08	884,10	1148,26	1520,28	891,62	

**Quadro 2** Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local

CONTINENTE	Euros									
	Abril 2005					Outubro 2005				
	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais
<b>Actividades CAE/Rev2</b>										
<b>Total</b>	<b>945,39</b>	<b>799,61</b>	<b>943,90</b>	<b>1113,42</b>	<b>1237,94</b>	<b>959,55</b>	<b>804,09</b>	<b>973,93</b>	<b>1131,31</b>	<b>1257,83</b>
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>945,07</b>	<b>795,85</b>	<b>953,88</b>	<b>1113,30</b>	<b>1229,37</b>	<b>959,85</b>	<b>801,67</b>	<b>980,15</b>	<b>1136,68</b>	<b>1247,63</b>
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	914,73	779,90	1002,66	905,13	1515,01	928,04	832,56	1028,74	953,70	-
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	831,73	650,69	751,47	889,08	1080,24	843,10	669,86	764,47	896,63	1086,08
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	825,88	596,83	818,72	950,00	1116,91	811,63	590,00	778,09	920,58	1116,48
DB - Ind. Têxtil	607,79	559,19	569,77	616,70	686,21	619,08	589,95	574,89	619,52	702,82
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	575,38	538,80	562,50	592,73	609,50	590,22	623,98	555,53	596,87	576,94
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	714,25	545,30	717,93	938,61	1015,00	739,89	577,38	772,65	939,12	966,68
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	1158,88	769,63	955,40	1332,84	1806,30	1193,06	821,48	971,16	1394,01	1767,18
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1437,00	993,21	1179,32	1585,18	1619,50	1463,39	1039,74	1201,05	1643,34	1690,77
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	986,04	777,79	790,23	945,00	1323,65	964,18	774,26	854,76	969,76	1228,54
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	907,15	740,53	818,66	1038,06	1013,84	925,68	745,50	890,66	1078,39	992,52
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	811,56	711,46	771,41	918,43	1012,50	838,60	736,49	792,79	941,87	1091,72
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	992,58	842,09	963,20	1039,02	1179,68	990,78	847,62	965,52	1048,70	1124,47
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	1093,25	733,69	1170,89	1254,85	1065,57	1146,05	852,95	964,37	1220,56	1204,78
DM - Fab. de Material de Transporte	1122,14	721,26	917,17	1071,31	1213,73	1134,69	732,64	954,89	1086,49	1225,71
DN - Ind. Transformadoras N. E.	651,76	579,87	675,42	742,59	841,94	640,29	537,83	691,22	740,05	862,96
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1382,00	1204,38	1237,45	1520,17	1421,87	1438,06	1163,79	1270,62	1685,50	1070,00
<b>F - Construção</b>	792,14	670,55	835,55	1009,14	1264,09	803,29	676,19	837,24	1038,67	1308,85
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	897,42	762,53	1058,13	1337,63	1110,05	906,91	767,41	1073,08	1362,83	1207,38
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	628,61	529,16	760,77	874,69	1067,07	642,50	540,91	792,34	888,54	1057,74
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1450,43	1251,49	1389,61	1382,32	1858,94	1441,66	1196,15	1490,52	1334,04	1900,57
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1902,11	1635,56	2009,50	2284,10	2326,87	1974,45	1689,00	2003,76	2449,56	2277,32
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1201,25	1131,29	1350,38	1411,20	987,17	1218,36	1115,04	1510,89	1459,69	938,68
<b>M - Educação</b>	1062,66	865,57	967,06	1359,42	1268,10	1068,81	823,23	1023,38	1379,61	1294,80
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	777,49	751,27	730,11	714,17	1366,05	778,20	742,67	742,27	746,59	1197,21
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1126,55	907,92	1156,44	1607,24	1413,59	1148,26	913,35	1327,79	1430,59	1772,08



**Quadro 3** Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica e regiões (NUT II)

CONTINENTE	Euros												
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005						Outubro 2005					
		Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
<b>Total</b>	<b>945,39</b>	<b>811,68</b>	<b>787,72</b>	<b>1224,90</b>	<b>853,16</b>	<b>840,11</b>	<b>959,55</b>	<b>827,59</b>	<b>795,62</b>	<b>1247,23</b>	<b>858,31</b>	<b>844,64</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>945,07</b>	<b>803,01</b>	<b>777,97</b>	<b>1245,08</b>	<b>870,02</b>	<b>847,09</b>	<b>959,85</b>	<b>821,22</b>	<b>787,10</b>	<b>1266,95</b>	<b>878,71</b>	<b>845,90</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	914,73	828,06	815,75	1378,22	1096,47	1002,08	928,04	891,04	785,77	1360,37	1056,34	1065,13	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	831,73	716,68	811,46	1188,27	911,40	762,04	843,10	720,84	817,52	1230,13	911,22	745,77	
<b>DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco</b>	825,88	746,41	719,62	1087,11	782,85	643,44	811,63	748,34	699,29	1059,37	762,23	689,63	
<b>DB - Ind. Têxtil</b>	607,79	614,41	549,09	701,05	716,94	538,14	619,08	621,08	566,73	798,91	685,01	546,55	
<b>DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro</b>	575,38	564,76	671,98	667,29	578,88	-	590,22	578,47	697,68	665,22	581,90	-	
<b>DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras</b>	714,25	686,26	721,91	849,17	710,93	666,31	739,89	734,57	704,18	885,33	753,58	656,19	
<b>DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão</b>	1158,88	934,06	1115,20	1341,82	900,02	724,58	1193,06	930,72	1102,81	1422,66	918,38	691,86	
<b>DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais</b>	1437,00	1098,14	1073,44	1662,64	1707,72	1053,30	1463,39	1061,21	1167,10	1746,74	1697,62	1004,61	
<b>DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.</b>	986,04	1071,48	912,98	911,95	905,50	842,96	964,18	1065,10	884,14	888,54	881,38	951,04	
<b>DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos</b>	907,15	756,77	896,81	1193,38	909,27	1044,01	925,68	747,99	918,62	1216,69	946,09	1001,73	
<b>DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos</b>	811,56	818,17	764,41	886,76	788,46	781,37	838,60	851,49	760,62	954,02	792,39	713,89	
<b>DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.</b>	992,58	927,22	1006,76	1168,61	780,24	934,97	990,78	920,92	1025,80	1108,93	835,44	895,54	
<b>DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica</b>	1093,25	1019,79	846,61	1256,16	720,47	679,79	1146,05	950,62	903,68	1492,85	1035,54	673,98	
<b>DM - Fab. de Material de Transporte</b>	1122,14	989,37	1054,89	1270,71	1203,87	708,98	1134,69	1001,75	1080,86	1270,98	1296,44	726,09	
<b>DN - Ind. Transformadoras N. E.</b>	651,76	574,59	679,41	934,44	781,38	578,69	640,29	552,83	687,33	978,75	644,92	604,75	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1382,00	1344,08	1219,92	1575,79	1405,38	1292,41	1438,06	1360,54	1260,64	1710,60	1426,61	1252,59	
<b>F - Construção</b>	792,14	687,76	634,19	1040,94	839,90	760,60	803,29	725,10	670,27	1014,31	802,76	804,72	
<b>G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	897,42	778,12	706,43	1158,69	784,36	784,79	906,91	785,30	715,64	1157,63	841,65	764,15	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	628,61	590,20	536,72	660,75	582,12	736,12	642,50	536,56	528,33	719,01	548,28	783,72	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1450,43	1344,93	1085,50	1708,66	1174,23	1214,85	1441,66	1375,05	1028,32	1712,57	1161,34	1298,31	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1902,11	1698,33	1641,28	2146,07	1583,71	1474,25	1974,45	1874,64	1624,86	2197,11	1590,99	1576,98	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1201,25	1125,91	736,46	1342,70	766,13	1143,15	1218,36	1160,69	765,16	1379,27	781,40	917,10	
<b>M - Educação</b>	1062,66	1026,60	1157,61	1065,86	936,89	848,90	1068,81	1000,97	1135,77	1103,46	962,65	898,33	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	777,49	691,88	742,26	920,30	662,82	700,26	778,20	707,24	735,50	906,92	671,12	753,56	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	1126,55	1186,93	936,76	1241,67	866,79	845,49	1148,26	1146,76	952,76	1294,42	767,86	911,43	

**Quadro 4** Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional e sexo

CONTINENTE		Euros	
Nível Profissional		Ganho médio mensal	
		Abril 2005	Outubro 2005
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>945,39</b>	<b>959,55</b>
	<b>H</b>	<b>1051,78</b>	<b>1066,38</b>
	<b>M</b>	<b>791,81</b>	<b>803,07</b>
Dirigentes	T	2847,67	2780,97
	H	2924,55	2889,84
	M	2539,05	2396,89
Empregados	T	985,63	1007,62
	H	1139,31	1168,87
	M	839,25	850,25
Operários	T	709,33	713,04
	H	772,04	775,68
	M	535,24	540,54
Aprendizes	T	511,58	515,57
	H	519,88	523,77
	M	500,04	500,88
Nível Profissional		Remuneração de base média mensal	
		Abril 2005	Outubro 2005
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>797,24</b>	<b>809,34</b>
	<b>H</b>	<b>874,57</b>	<b>885,24</b>
	<b>M</b>	<b>685,63</b>	<b>698,17</b>
Dirigentes	T	2595,51	2547,92
	H	2680,02	2653,05
	M	2256,24	2177,04
Empregados	T	835,39	853,02
	H	948,81	969,13
	M	727,35	739,71
Operários	T	571,58	575,23
	H	612,58	616,85
	M	457,76	460,62
Aprendizes	T	430,46	431,64
	H	434,92	433,02
	M	424,25	429,18

**Quadro 5** Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>5,54</b>	<b>6,11</b>	<b>4,69</b>	<b>5,62</b>	<b>6,20</b>	<b>4,76</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>5,50</b>	<b>6,02</b>	<b>4,62</b>	<b>5,59</b>	<b>6,11</b>	<b>4,68</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	5,27	5,23	5,60	5,33	5,31	5,46	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	4,82	5,55	3,74	4,87	5,61	3,80	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	4,76	5,66	3,70	4,66	5,52	3,65	
DB - Ind. Têxtil	3,54	4,58	3,00	3,58	4,60	3,06	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,35	3,90	2,87	3,42	4,03	2,86	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	4,14	4,25	3,82	4,29	4,46	3,85	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	6,77	7,28	5,74	7,00	7,47	6,04	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	8,40	9,04	7,21	8,57	9,40	7,25	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	5,69	6,27	4,26	5,56	6,07	4,32	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	5,24	5,68	4,07	5,32	5,72	4,18	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	4,68	4,79	4,16	4,84	5,02	4,11	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	5,69	5,90	4,80	5,68	5,89	4,81	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	6,29	7,66	4,81	6,52	8,00	4,90	
DM - Fab. de Material de Transporte	6,46	7,06	4,64	6,53	7,06	4,84	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	3,81	3,91	3,54	3,73	3,80	3,53	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	8,57	8,51	8,90	8,86	8,83	9,02	
<b>F - Construção</b>	4,55	4,50	4,94	4,64	4,60	4,91	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	5,21	5,78	4,46	5,26	5,88	4,40	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	3,62	4,20	3,15	3,72	4,36	3,21	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	8,48	8,44	8,60	8,39	8,31	8,66	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	12,65	14,13	10,53	12,92	14,47	10,58	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	7,05	8,06	5,69	7,14	7,96	6,07	
<b>M - Educação</b>	7,12	8,71	6,57	7,26	8,62	6,80	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	4,70	6,59	4,43	4,77	6,69	4,48	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	6,93	8,87	5,48	7,03	9,32	5,45	

**Quadro 6** Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>797,24</b>	<b>874,57</b>	<b>685,63</b>	<b>809,34</b>	<b>885,24</b>	<b>698,17</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>793,32</b>	<b>862,35</b>	<b>676,28</b>	<b>804,93</b>	<b>872,34</b>	<b>688,94</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	757,57	746,52	859,16	765,43	759,13	826,80	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	708,95	810,00	562,68	716,43	818,13	569,89	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	709,30	837,28	560,62	693,86	815,95	550,70	
DB - Ind. Têxtil	539,97	699,53	458,69	543,51	699,60	464,44	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	518,78	608,74	442,32	527,37	623,18	439,22	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	624,24	641,76	574,22	642,72	667,93	579,05	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	925,22	988,19	799,33	959,52	1014,25	850,01	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1257,45	1332,65	1119,74	1265,95	1359,45	1117,53	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	781,39	841,06	633,11	780,88	838,73	639,16	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	747,09	798,98	613,13	754,91	801,90	619,95	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	710,21	727,79	629,10	727,53	752,34	621,55	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	851,31	883,48	715,39	854,65	887,19	726,58	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	890,92	1096,37	677,24	931,20	1139,94	705,18	
DM - Fab. de Material de Transporte	909,00	978,09	702,44	928,26	990,89	729,47	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	576,13	590,80	538,26	567,13	576,31	543,55	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1045,32	1023,98	1156,98	1082,15	1064,81	1172,94	
<b>F - Construção</b>	676,65	667,73	749,44	694,07	687,09	746,09	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	784,18	870,63	670,38	795,96	884,53	672,44	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	576,03	670,85	498,53	585,03	678,69	510,54	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1063,01	1048,78	1102,48	1056,55	1038,10	1109,40	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1335,42	1476,24	1135,80	1367,35	1505,64	1158,87	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1042,91	1197,21	842,12	1059,96	1181,71	904,18	
<b>M - Educação</b>	970,54	1153,06	908,09	986,50	1140,91	934,49	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	678,06	961,75	637,72	696,14	985,65	652,53	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	974,17	1223,09	789,89	990,25	1296,59	778,92	

**Quadro 7** Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo a dimensão da unidade local

CONTINENTE	Euros									
	Abril 2005					Outubro 2005				
	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais	Total	1-19 pessoas	20-49 pessoas	50-249 pessoas	250 ou mais
<b>Actividades CAE/Rev2</b>										
<b>Total</b>	<b>797,24</b>	<b>700,21</b>	<b>805,47</b>	<b>916,28</b>	<b>960,42</b>	<b>809,34</b>	<b>701,44</b>	<b>834,44</b>	<b>928,20</b>	<b>990,10</b>
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>793,32</b>	<b>694,90</b>	<b>809,84</b>	<b>908,38</b>	<b>955,21</b>	<b>804,93</b>	<b>697,60</b>	<b>834,44</b>	<b>923,67</b>	<b>976,72</b>
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	757,57	677,27	846,33	703,46	1091,88	765,43	717,24	840,75	743,89	-
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	708,95	585,05	665,60	750,21	863,14	716,43	600,49	670,20	750,08	875,85
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	709,30	534,72	705,47	800,84	934,94	693,86	517,02	665,26	783,20	934,36
DB - Ind. Têxtil	539,97	515,50	517,14	542,69	588,07	543,51	539,27	519,02	535,34	594,77
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	518,78	499,05	511,17	529,24	534,54	527,37	578,09	491,37	534,42	487,69
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	624,24	490,92	648,62	778,40	896,61	642,72	517,23	684,91	773,08	857,56
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	925,22	697,54	873,28	1011,38	1268,17	959,52	757,63	829,02	1064,10	1289,76
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1257,45	891,52	1042,68	1420,85	1315,84	1265,95	925,13	1071,69	1426,40	1397,48
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	781,39	676,24	683,41	784,81	915,78	780,88	667,73	737,36	792,15	903,83
DI - Fab. de Outros Prod. Mineraiis Não Metálicos	747,09	635,10	702,80	823,17	818,83	754,91	635,61	758,32	841,36	788,43
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	710,21	640,21	693,07	790,52	806,37	727,53	661,07	713,39	801,22	837,66
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	851,31	765,07	815,28	884,46	973,61	854,65	774,45	835,46	888,27	934,86
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	890,92	647,23	1077,43	976,48	855,58	931,20	759,68	878,59	977,15	953,93
DM - Fab. de Material de Transporte	909,00	619,83	776,28	885,09	968,28	928,26	639,33	776,72	869,25	1006,90
DN - Ind. Transformadoras N. E.	576,13	521,48	593,17	648,18	703,17	567,13	484,54	604,01	647,29	784,07
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1045,32	914,26	952,56	1132,62	1120,10	1082,15	888,96	978,50	1235,24	921,64
<b>F - Construção</b>	676,65	589,46	694,63	830,29	1092,79	694,07	603,24	711,27	856,03	1117,80
<b>G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	784,18	680,17	908,08	1114,06	984,95	795,96	681,54	931,55	1165,56	1065,08
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	576,03	493,57	680,72	780,17	979,33	585,03	505,19	688,86	789,77	942,55
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1063,01	981,73	1025,43	972,30	1305,52	1056,55	941,99	1071,60	942,00	1348,14
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1335,42	1150,37	1510,62	1610,84	1475,77	1367,35	1173,61	1555,61	1676,49	1413,51
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1042,91	1028,60	1177,27	1189,50	765,63	1059,96	1000,00	1372,58	1207,95	772,37
<b>M - Educação</b>	970,54	778,71	884,11	1254,87	1141,96	986,50	754,94	944,62	1280,82	1150,88
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	678,06	678,63	649,38	631,03	969,56	696,14	671,53	669,29	671,24	1003,82
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	974,17	811,79	985,70	1356,76	1134,68	990,25	800,66	1144,58	1204,44	1512,61

**Quadro 8** Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica e regiões (NUT II)

CONTINENTE	Euros												
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005						Outubro 2005					
		Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
<b>Total</b>	<b>797,24</b>	<b>693,97</b>	<b>662,50</b>	<b>1024,33</b>	<b>708,10</b>	<b>718,84</b>	<b>809,34</b>	<b>704,98</b>	<b>671,86</b>	<b>1047,12</b>	<b>707,75</b>	<b>710,25</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>793,32</b>	<b>684,40</b>	<b>648,63</b>	<b>1036,83</b>	<b>717,29</b>	<b>723,20</b>	<b>804,93</b>	<b>697,14</b>	<b>658,77</b>	<b>1056,89</b>	<b>718,40</b>	<b>709,50</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	757,57	700,03	669,91	1188,59	878,22	813,67	765,43	750,99	643,32	1094,53	847,98	883,47	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	708,95	624,46	687,31	988,97	742,61	640,29	716,43	624,65	692,91	1021,91	742,53	625,00	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	709,30	650,44	627,81	924,11	649,29	547,21	693,86	649,45	616,68	884,96	634,03	563,91	
DB - Ind. Têxtil	539,97	546,87	488,25	608,85	571,61	494,40	543,51	545,48	504,02	671,80	572,85	495,16	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	518,78	509,26	605,37	604,26	515,92	-	527,37	516,95	621,72	605,78	518,79	-	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	624,24	614,09	614,71	724,13	599,37	579,17	642,72	652,52	602,81	725,39	627,24	568,93	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	925,22	774,54	904,46	1044,37	745,60	650,17	959,52	766,11	911,42	1121,32	740,27	632,91	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1257,45	1019,10	889,38	1485,50	1218,36	837,91	1265,95	968,30	966,83	1515,12	1372,10	831,67	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	781,39	816,98	749,05	780,05	711,92	737,60	780,88	840,16	730,28	781,76	690,68	831,65	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	747,09	638,65	736,68	963,63	784,44	800,38	754,91	637,36	739,11	990,44	816,38	788,39	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	710,21	711,81	671,21	793,06	649,11	685,64	727,53	735,01	673,51	827,91	632,19	622,17	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	851,31	788,12	859,10	1034,07	661,04	748,33	854,65	790,02	872,59	1000,05	669,95	742,19	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	890,92	859,57	731,61	978,70	660,15	591,06	931,20	790,32	765,75	1173,38	879,93	579,66	
DM - Fab. de Material de Transporte	909,00	837,71	829,90	1014,71	1019,83	601,85	928,26	856,18	859,18	1041,18	1025,28	620,00	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	576,13	513,18	600,90	799,62	692,65	520,15	567,13	486,34	610,99	879,48	568,72	542,53	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1045,32	1021,80	924,59	1195,86	1020,47	988,24	1082,15	1031,97	943,20	1298,46	1009,87	967,01	
<b>F - Construção</b>	676,65	600,62	546,22	872,15	713,32	640,92	694,07	635,17	576,62	870,29	675,40	696,43	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	784,18	683,10	625,45	1008,95	682,35	661,76	795,96	693,85	629,25	1022,01	709,61	639,53	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	576,03	527,55	503,96	606,02	513,41	686,22	585,03	506,47	501,88	640,97	498,95		
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1063,01	986,15	692,11	1296,66	849,56	897,03	1056,55	1002,89	712,11	1281,94	849,80		
<b>J - Actividades Financeiras</b>	1335,42	1177,98	1133,51	1517,70	1103,07	1080,67	1367,35	1291,66	1129,29	1520,35	1131,96		
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	1042,91	978,07	622,21	1168,98	631,96	1010,72	1059,96	990,74	641,16	1214,23	638,45		
<b>M - Educação</b>	970,54	938,51	1067,01	968,54	849,70	769,23	986,50	930,45	1056,89	1008,97	889,64		
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	678,06	614,83	679,25	768,44	582,13	607,88	696,14	622,36	677,65	812,49	589,02		
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	974,17	1023,91	794,23	1083,44	726,65	732,79	990,25	991,82	813,23	1120,86	651,47		

**Quadro 9** Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>4,72</b>	<b>5,16</b>	<b>4,09</b>	<b>4,79</b>	<b>5,22</b>	<b>4,16</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>4,67</b>	<b>5,07</b>	<b>3,99</b>	<b>4,74</b>	<b>5,13</b>	<b>4,06</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	4,41	4,34	5,04	4,45	4,41	4,84	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	4,14	4,73	3,30	4,18	4,78	3,33	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	4,13	4,87	3,26	4,03	4,74	3,20	
DB - Ind. Têxtil	3,15	4,08	2,68	3,16	4,07	2,71	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	3,02	3,53	2,58	3,06	3,62	2,55	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	3,64	3,73	3,36	3,75	3,88	3,40	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	5,47	5,83	4,75	5,71	6,02	5,08	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	7,44	7,86	6,66	7,50	8,05	6,61	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	4,58	4,93	3,70	4,56	4,91	3,73	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	4,36	4,66	3,58	4,39	4,66	3,60	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	4,12	4,22	3,66	4,23	4,38	3,61	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	4,95	5,13	4,20	4,98	5,16	4,24	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	5,25	6,39	4,04	5,44	6,65	4,13	
DM - Fab. de Material de Transporte	5,39	5,80	4,17	5,51	5,90	4,30	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	3,37	3,46	3,14	3,31	3,37	3,17	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	6,75	6,61	7,47	6,95	6,84	7,54	
<b>F - Construção</b>	3,94	3,89	4,38	4,05	4,00	4,38	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	4,57	5,07	3,91	4,64	5,15	3,92	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	3,34	3,89	2,89	3,40	3,94	2,96	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	6,46	6,31	6,87	6,43	6,26	6,96	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	8,90	9,82	7,60	8,97	9,89	7,58	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	6,24	7,14	5,06	6,29	7,01	5,37	
<b>M - Educação</b>	6,54	7,79	6,11	6,72	7,76	6,37	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	4,14	5,90	3,90	4,30	6,14	4,02	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	6,05	7,58	4,91	6,12	8,06	4,79	

**Quadro 10** Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional e sexo

CONTINENTE		Euros	
Nível Profissional		Ganho médio horário	
		Abril 2005	Outubro 2005
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>5,54</b>	<b>5,62</b>
	<b>H</b>	<b>6,11</b>	<b>6,20</b>
	<b>M</b>	<b>4,69</b>	<b>4,76</b>
Dirigentes	T	16,89	16,49
	H	17,32	17,12
	M	15,16	14,27
Empregados	T	5,85	5,98
	H	6,72	6,90
	M	5,01	5,08
Operários	T	4,07	4,09
	H	4,41	4,43
	M	3,12	3,13
Aprendizes	T	2,98	2,99
	H	3,01	3,03
	M	2,93	2,92
Nível Profissional		Remuneração de base média horária	
		Abril 2005	Outubro 2005
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>4,72</b>	<b>4,79</b>
	<b>H</b>	<b>5,16</b>	<b>5,22</b>
	<b>M</b>	<b>4,09</b>	<b>4,16</b>
Dirigentes	T	15,40	15,11
	H	15,87	15,72
	M	13,48	12,96
Empregados	T	4,99	5,10
	H	5,65	5,77
	M	4,36	4,44
Operários	T	3,34	3,36
	H	3,58	3,60
	M	2,68	2,69
Aprendizes	T	2,52	2,53
	H	2,54	2,54
	M	2,50	2,52



**Quadro 11** Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Percentagem						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>4,8</b>	<b>3,5</b>	<b>6,6</b>	<b>4,5</b>	<b>2,8</b>	<b>6,9</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>4,9</b>	<b>3,6</b>	<b>7,1</b>	<b>4,5</b>	<b>2,7</b>	<b>7,4</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	1,9	1,8	3,2	2,5	2,2	6,3	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	6,2	4,0	9,2	5,8	3,2	9,7	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	5,3	2,1	9,0	7,2	3,1	12,0	
DB - Ind. Têxtil	10,1	5,3	12,6	9,9	3,0	13,5	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	5,6	3,8	7,2	5,2	4,6	5,7	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	8,7	7,4	12,4	6,5	5,8	8,3	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	3,2	2,2	5,2	4,0	2,0	8,0	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	1,1	1,1	1,1	1,0	1,0	1,0	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	2,5	1,8	4,3	2,4	2,4	2,5	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	3,7	3,2	5,1	3,3	3,0	4,4	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	6,0	5,3	9,0	3,7	2,8	7,3	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	2,4	2,2	3,2	1,8	1,6	2,8	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	2,5	1,1	3,9	2,7	1,7	3,7	
DM - Fab. de Material de Transporte	1,3	0,8	2,9	1,1	1,0	1,5	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	11,3	10,4	13,5	9,5	8,0	13,4	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	0,1	0,1	0,4	0,2	0,2	0,4	
<b>F - Construção</b>	4,8	4,4	7,6	4,0	3,8	5,4	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	3,7	3,2	4,3	4,3	2,6	6,6	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	10,4	8,0	12,3	6,9	3,9	9,3	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	0,7	0,4	1,3	0,7	0,4	1,3	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	4,9	2,9	7,4	4,0	2,1	6,5	
<b>M - Educação</b>	2,0	2,2	2,0	2,5	1,8	2,7	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	2,7	1,4	2,9	2,4	7,6	1,7	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	6,1	2,8	8,6	8,7	4,1	11,9	

**Quadro 12** Distribuição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pelo Salário Mínimo, por actividade económica segundo o grupo etário

CONTINENTE	Percentagem					
	Abril 2005			Outubro 2005		
	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos
<b>Actividades CAE/Rev2</b>						
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>21,9</b>	<b>78,1</b>	<b>100,0</b>	<b>22,6</b>	<b>77,4</b>
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>100,0</b>	<b>22,6</b>	<b>77,4</b>	<b>100,0</b>	<b>23,7</b>	<b>76,3</b>
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	100,0	34,4	65,6	100,0	26,1	73,9
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	100,0	27,7	72,3	100,0	25,8	74,2
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	100,0	20,7	79,3	100,0	20,5	79,5
DB - Ind. Têxtil	100,0	20,4	79,6	100,0	19,1	80,9
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	100,0	44,6	55,4	100,0	46,4	53,6
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	100,0	7,3	92,7	100,0	12,3	87,7
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	100,0	45,2	54,8	100,0	36,0	64,0
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	100,0	31,4	68,6	100,0	41,8	58,2
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	100,0	26,3	73,7	100,0	36,0	64,0
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	100,0	37,5	62,5	100,0	38,4	61,6
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	100,0	54,2	45,8	100,0	42,2	57,8
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	100,0	72,9	27,1	100,0	66,8	33,2
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	100,0	34,2	65,8	100,0	42,7	57,3
DM - Fab. de Material de Transporte	100,0	39,5	60,5	100,0	32,9	67,1
DN - Ind. Transformadoras N. E.	100,0	23,1	76,9	100,0	25,3	74,7
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	100,0	49,7	50,3	100,0	45,2	54,8
<b>F - Construção</b>	100,0	21,8	78,2	100,0	28,0	72,0
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	100,0	20,0	80,0	100,0	24,6	75,4
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	100,0	18,4	81,6	100,0	12,2	87,8
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	100,0	10,8	89,2	100,0	4,3	95,7
<b>J - Actividades Financeiras</b>	100,0	15,5	84,5	100,0	2,1	97,9
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	100,0	16,5	83,5	100,0	22,8	77,2
<b>M - Educação</b>	100,0	26,5	73,5	100,0	20,5	79,5
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	100,0	11,6	88,4	100,0	15,4	84,6
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	100,0	12,3	87,7	100,0	10,5	89,5

**Quadro 13** Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>39,4</b>	<b>39,7</b>	<b>38,9</b>	<b>39,4</b>	<b>39,7</b>	<b>38,9</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>39,6</b>	<b>39,8</b>	<b>39,3</b>	<b>39,6</b>	<b>39,8</b>	<b>39,4</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	40,1	40,1	39,5	40,2	40,3	39,5	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	39,8	40,0	39,6	39,9	40,0	39,8	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	40,0	40,2	39,9	40,2	40,3	40,1	
DB - Ind. Têxtil	39,7	39,8	39,6	39,9	40,0	39,8	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	39,7	39,9	39,6	39,8	39,8	39,8	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	39,8	39,9	39,6	39,8	39,9	39,5	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	39,5	39,7	39,1	39,3	39,5	38,9	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	39,5	39,7	39,0	39,4	39,5	39,2	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	40,0	40,0	39,9	40,0	40,0	40,0	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	40,0	40,1	39,7	40,1	40,2	40,0	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	40,0	40,1	39,8	39,9	40,0	39,8	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	40,2	40,4	39,4	40,3	40,4	39,8	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	40,1	40,9	39,3	40,6	40,7	40,4	
DM - Fab. de Material de Transporte	40,1	40,3	39,5	40,1	40,2	39,8	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	39,5	39,5	39,6	39,6	39,6	39,7	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	37,2	37,4	36,1	37,5	37,7	36,2	
<b>F - Construção</b>	40,2	40,2	39,6	40,0	40,1	39,4	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	39,8	39,8	39,7	39,8	39,8	39,7	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	40,1	40,0	40,1	39,9	39,9	39,9	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	39,5	40,2	37,5	39,6	40,4	37,3	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	34,7	34,8	34,6	35,3	35,2	35,3	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	39,3	39,8	38,8	39,4	39,7	39,0	
<b>M - Educação</b>	34,5	34,5	34,4	34,0	34,1	33,9	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	38,2	38,4	38,2	37,7	37,6	37,7	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	37,5	37,8	37,2	37,7	37,7	37,7	

**Quadro 14** Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>38,9</b>	<b>39,1</b>	<b>38,7</b>	<b>39,0</b>	<b>39,1</b>	<b>38,7</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>39,2</b>	<b>39,2</b>	<b>39,1</b>	<b>39,2</b>	<b>39,2</b>	<b>39,2</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	39,6	39,7	39,4	39,7	39,8	39,4	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	39,5	39,5	39,4	39,5	39,5	39,5	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	39,7	39,7	39,6	39,7	39,7	39,7	
DB - Ind. Têxtil	39,5	39,6	39,4	39,6	39,7	39,6	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	39,6	39,8	39,5	39,7	39,7	39,7	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	39,6	39,7	39,5	39,6	39,7	39,3	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	39,0	39,1	38,9	38,8	38,9	38,6	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	39,0	39,1	38,8	39,0	39,0	39,0	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	39,4	39,4	39,5	39,5	39,5	39,6	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	39,6	39,6	39,5	39,7	39,7	39,7	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	39,8	39,8	39,7	39,7	39,7	39,7	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	39,7	39,7	39,3	39,6	39,7	39,6	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	39,2	39,6	38,7	39,5	39,5	39,4	
DM - Fab. de Material de Transporte	38,9	38,9	38,9	38,8	38,7	39,2	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	39,4	39,4	39,6	39,5	39,5	39,6	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	35,7	35,7	35,8	35,9	35,9	35,9	
<b>F - Construção</b>	39,6	39,7	39,5	39,6	39,6	39,3	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6	39,6	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	39,8	39,8	39,8	39,7	39,7	39,7	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	38,0	38,4	37,0	37,9	38,3	36,8	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	34,6	34,7	34,5	35,2	35,1	35,3	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	38,6	38,7	38,4	38,9	38,9	38,9	
<b>M - Educação</b>	34,3	34,2	34,3	33,9	33,9	33,8	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	37,8	37,6	37,8	37,4	37,0	37,4	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	37,2	37,2	37,1	37,4	37,1	37,5	

**Quadro 15** Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>0,4</b>	<b>0,6</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,6</b>	<b>0,2</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>0,4</b>	<b>0,6</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,6</b>	<b>0,2</b>	
<b>C - Indústrias Extractivas</b>	0,4	0,5	0,1	0,5	0,5	0,0	
<b>D - Indústrias Transformadoras</b>	0,4	0,5	0,2	0,4	0,5	0,3	
DA - Ind. Alimentares das Bebidas e do Tabaco	0,4	0,5	0,3	0,5	0,6	0,4	
DB - Ind. Têxtil	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	
DC - Ind. do Couro e dos Produtos do Couro	0,0	0,1	0,0	0,1	0,1	0,0	
DD - Ind. da Madeira e da Cortiça e suas Obras	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,1	
DE - Ind. da Pasta, de Papel e Cartão e seus Artigos, Edição e Impressão	0,5	0,6	0,2	0,5	0,6	0,3	
DF - Fab. Coque, Prod. Petrolíferos Refinados e Combustível Nuclear	-	-	-	-	-	-	
DG - Fab. de Prod. Químicos e de Fibras Sintéticas ou Artificiais	0,4	0,6	0,2	0,4	0,6	0,2	
DH - Fab. de Art. de Borracha e de Matérias Plást.	0,5	0,6	0,4	0,5	0,5	0,4	
DI - Fab. de Outros Prod. Minerais Não Metálicos	0,4	0,5	0,1	0,4	0,5	0,3	
DJ - Ind. Metalúrgicas de Base e de Prod. Metálicos	0,3	0,3	0,1	0,3	0,3	0,1	
DK - Fab. de Máquinas e de Equipamento, N. E.	0,6	0,7	0,1	0,6	0,7	0,3	
DL - Fab. de Equipamento Eléctrico e de Óptica	0,9	1,3	0,6	1,1	1,2	1,0	
DM - Fab. de Material de Transporte	1,1	1,3	0,6	1,2	1,4	0,7	
DN - Ind. Transformadoras N. E.	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1	
<b>E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água</b>	1,5	1,7	0,3	1,6	1,8	0,3	
<b>F - Construção</b>	0,5	0,6	0,1	0,4	0,4	0,1	
<b>G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.</b>	0,1	0,2	0,1	0,1	0,2	0,1	
<b>H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)</b>	0,3	0,2	0,3	0,1	0,2	0,1	
<b>I - Transportes, Armazenagem e Comunicações</b>	1,5	1,8	0,5	1,7	2,2	0,5	
<b>J - Actividades Financeiras</b>	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
<b>K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas</b>	0,8	1,1	0,4	0,5	0,8	0,1	
<b>M - Educação</b>	0,2	0,4	0,1	0,1	0,2	0,1	
<b>N - Saúde e Acção Social</b>	0,4	0,7	0,4	0,3	0,6	0,3	
<b>O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais</b>	0,3	0,6	0,1	0,3	0,5	0,2	

**Quadro 16** Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por nível profissional e sexo

CONTINENTE		Horas	
<b>Nível Profissional</b>		<b>Horas remuneradas médias semanais</b>	
		<b>Abril 2005</b>	<b>Outubro 2005</b>
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>39,4</b>	<b>39,4</b>
	<b>H</b>	<b>39,7</b>	<b>39,7</b>
	<b>M</b>	<b>38,9</b>	<b>38,9</b>
Dirigentes	T	38,9	38,9
	H	39,0	39,0
	M	38,6	38,8
Empregados	T	38,9	38,9
	H	39,1	39,1
	M	38,7	38,6
Operários	T	40,2	40,2
	H	40,4	40,4
	M	39,6	39,9
Aprendizes	T	39,6	39,8
	H	39,8	39,9
	M	39,4	39,5
<b>Nível Profissional</b>		<b>Horas remuneradas médias semanais dentro período normal</b>	
		<b>Abril 2005</b>	<b>Outubro 2005</b>
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>38,9</b>	<b>39,0</b>
	<b>H</b>	<b>39,1</b>	<b>39,1</b>
	<b>M</b>	<b>38,7</b>	<b>38,7</b>
Dirigentes	T	38,9	38,9
	H	39,0	39,0
	M	38,6	38,8
Empregados	T	38,6	38,6
	H	38,8	38,8
	M	38,5	38,5
Operários	T	39,5	39,5
	H	39,5	39,5
	M	39,4	39,5
Aprendizes	T	39,4	39,3
	H	39,4	39,4
	M	39,2	39,3
<b>Nível Profissional</b>		<b>Horas suplementares médias semanais</b>	
		<b>Abril 2005</b>	<b>Outubro 2005</b>
<b>Total</b>	<b>T</b>	<b>0,4</b>	<b>0,4</b>
	<b>H</b>	<b>0,6</b>	<b>0,6</b>
	<b>M</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>
Dirigentes	T	0,0	0,0
	H	0,0	0,0
	M	0,0	0,0
Empregados	T	0,3	0,2
	H	0,4	0,3
	M	0,2	0,2
Operários	T	0,7	0,7
	H	0,9	0,9
	M	0,3	0,3
Aprendizes	T	0,3	0,5
	H	0,4	0,6
	M	0,2	0,3

**Quadro 17** Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, a tempo completo, por nível profissional segundo o sexo

CONTINENTE	Euros					
	Abril 2005			Outubro 2005		
Actividades CAE/Rev2	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>354,4</b>	<b>459,7</b>	<b>306,9</b>	<b>356,9</b>	<b>480,3</b>	<b>301,2</b>
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>295,6</b>	<b>391,0</b>	<b>255,0</b>	<b>315,4</b>	<b>424,5</b>	<b>266,9</b>
C - Indústrias Extractivas	439,7	608,0	357,3	352,7	510,4	325,7
D - Indústrias Transformadoras	343,5	540,6	243,7	341,2	467,1	268,5
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	813,9	885,5	535,4	983,8	1033,2	259,3
F - Construção	313,6	315,3	307,5	310,3	319,5	290,5
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	312,4	342,4	303,8	345,6	407,2	328,6
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	281,8	335,3	265,6	334,9	443,5	295,5
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	448,7	555,4	376,5	464,3	546,0	384,2
J - Actividades Financeiras	378,4	390,6	374,0	627,5	790,7	557,2
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	257,4	416,0	212,4	270,9	448,2	211,8
M - Educação	627,4	654,9	604,7	589,3	620,8	564,7
N - Saúde e Acção Social	430,4	538,5	410,8	447,0	607,7	411,8
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	688,7	744,0	638,0	648,3	930,3	425,0

**Quadro 18** Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
	<b>Total</b>	5,1	6,9	4,3	5,1	7,1	4,3
	<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	4,0	5,4	3,5	4,4	5,9	3,7
	C - Indústrias Extractivas	6,5	9,8	5,1	5,6	9,0	5,1
	D - Indústrias Transformadoras	3,8	5,8	2,8	4,1	5,2	3,3
	E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	16,1	18,7	8,5	9,6	9,8	5,0
	F - Construção	5,2	5,3	4,9	5,1	5,7	4,2
	G - Com. Grosso e retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	3,9	4,4	3,8	4,6	5,2	4,5
	H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	3,2	4,0	3,0	4,2	5,4	3,7
	I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	5,6	5,9	5,4	5,7	5,6	5,7
	J - Actividades Financeiras	6,9	8,4	6,4	11,8	18,7	9,6
	K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	3,9	5,9	3,2	4,0	6,6	3,1
	M - Educação	12,9	15,3	11,3	11,2	14,5	9,4
	N - Saúde e Acção Social	7,1	11,0	6,5	7,2	10,9	6,4
	O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	11,8	14,2	10,0	10,4	17,6	6,1



**Quadro 19** Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>313,1</b>	<b>405,3</b>	<b>271,5</b>	<b>312,7</b>	<b>419,8</b>	<b>264,4</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>252,6</b>	<b>330,9</b>	<b>219,2</b>	<b>269,9</b>	<b>362,9</b>	<b>228,6</b>	
C - Indústrias Extractivas	369,2	525,3	292,7	304,2	430,2	282,6	
D - Indústrias Transformadoras	291,8	453,0	210,3	304,6	420,8	237,5	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	752,3	840,8	407,7	765,3	802,8	214,6	
F - Construção	293,1	293,7	290,8	278,4	295,3	242,0	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	261,2	290,3	252,8	295,3	348,1	280,8	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	251,1	277,6	243,0	277,1	389,2	236,4	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	323,4	384,0	282,4	304,0	349,1	259,8	
J - Actividades Financeiras	273,1	295,1	265,2	449,7	537,5	411,8	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	222,8	345,3	188,0	237,3	383,5	188,5	
M - Educação	563,1	586,4	543,9	532,7	556,5	514,2	
N - Saúde e Acção Social	401,3	510,5	381,5	426,2	582,9	391,8	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	672,6	729,0	621,1	602,1	861,9	396,3	

**Quadro 20** Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Euros						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>4,5</b>	<b>6,2</b>	<b>3,9</b>	<b>4,5</b>	<b>6,3</b>	<b>3,8</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>3,5</b>	<b>4,6</b>	<b>3,0</b>	<b>3,8</b>	<b>5,1</b>	<b>3,2</b>	
C - Indústrias Extractivas	5,5	8,5	4,2	4,8	7,6	4,4	
D - Indústrias Transformadoras	3,3	4,9	2,4	3,7	4,7	3,0	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	15,1	17,9	6,8	7,7	7,8	4,2	
F - Construção	4,9	4,9	4,7	4,6	5,2	3,5	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	3,3	3,7	3,2	4,0	4,5	3,8	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	2,9	3,4	2,8	3,5	4,8	3,0	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	4,3	4,4	4,2	3,9	3,9	4,0	
J - Actividades Financeiras	5,0	6,3	4,6	8,5	12,8	7,1	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	3,4	5,1	2,9	3,5	5,9	2,8	
M - Educação	11,6	13,7	10,1	10,2	13,0	8,6	
N - Saúde e Acção Social	6,7	10,4	6,1	6,8	10,5	6,1	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	11,5	14,0	9,7	9,8	16,9	5,7	

**Quadro 21** Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>16,1</b>	<b>15,5</b>	<b>16,4</b>	<b>16,0</b>	<b>15,6</b>	<b>16,2</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>16,9</b>	<b>16,8</b>	<b>16,9</b>	<b>16,6</b>	<b>16,7</b>	<b>16,5</b>	
C - Indústrias Extractivas	15,6	14,3	16,2	14,6	13,0	14,9	
D - Indústrias Transformadoras	20,8	21,6	20,4	19,3	20,6	18,6	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	11,7	10,9	14,5	23,6	24,4	11,9	
F - Construção	13,9	13,7	14,4	13,9	13,0	15,8	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	18,5	18,1	18,6	17,3	18,0	17,0	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	20,1	19,5	20,2	18,5	18,8	18,4	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	18,4	21,6	16,1	18,9	22,3	15,4	
J - Actividades Financeiras	12,7	10,8	13,4	12,3	9,7	13,4	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	15,4	16,1	15,2	15,6	15,6	15,7	
M - Educação	11,2	9,9	12,4	12,1	9,9	13,8	
N - Saúde e Acção Social	14,0	11,3	14,5	14,4	12,9	14,7	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	13,5	12,1	14,8	14,3	12,2	16,1	

**Quadro 22** Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>15,9</b>	<b>15,2</b>	<b>16,2</b>	<b>15,9</b>	<b>15,4</b>	<b>16,1</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>16,7</b>	<b>16,4</b>	<b>16,8</b>	<b>16,4</b>	<b>16,3</b>	<b>16,4</b>	
C - Indústrias Extractivas	15,6	14,3	16,2	14,6	13,0	14,9	
D - Indústrias Transformadoras	20,6	21,3	20,2	19,2	20,5	18,5	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	11,5	10,8	13,9	22,9	23,7	11,9	
F - Construção	13,9	13,7	14,4	13,9	13,0	15,8	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	18,3	17,9	18,4	17,1	17,8	16,8	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	19,8	19,1	20,1	18,5	18,8	18,4	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	17,4	20,1	15,5	17,9	20,9	14,9	
J - Actividades Financeiras	12,7	10,8	13,4	12,3	9,7	13,4	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	15,2	15,5	15,1	15,4	15,1	15,6	
M - Educação	11,2	9,9	12,4	12,1	9,9	13,8	
N - Saúde e Acção Social	13,9	11,3	14,4	14,4	12,9	14,7	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	13,5	12,0	14,7	14,2	11,8	16,0	

**Quadro 23** Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por actividade económica segundo o sexo

CONTINENTE	Horas						
	Actividades CAE/Rev2	Abril 2005			Outubro 2005		
		Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,1</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,1</b>	
<b>C a K - Total Indústria e Serviços</b>	<b>0,2</b>	<b>0,4</b>	<b>0,1</b>	<b>0,2</b>	<b>0,3</b>	<b>0,1</b>	
C - Indústrias Extractivas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
D - Indústrias Transformadoras	0,2	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1	
E - Produção e Distribuição de Elect., Gás e Água	0,2	0,1	0,6	0,6	0,7	0,0	
F - Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
G - Com. Grosso e Retalho: Rep. de Veíc. Aut., Motociclos e de Bens de Uso Pess. e Domést.	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
H - Alojamento e Restauração (Rest. e Similares)	0,2	0,4	0,2	0,0	0,0	0,0	
I - Transportes, Armazenagem e Comunicações	1,0	1,5	0,6	1,0	1,4	0,5	
J - Actividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
K - Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas	0,2	0,6	0,1	0,2	0,5	0,1	
M - Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
N - Saúde e Acção Social	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	
O - Outras actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais	0,0	0,0	0,0	0,2	0,4	0,0	



## **VI. INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO**





INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI 6/89, DE 15 DE ABRIL), DE RESPOSTA OBRIGATORIA, REGISTADO NO INE SOB O N.º 9513 VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005	 <b>DGEEP</b> <small>DIRECÇÃO-GERAL DE ESTUDOS, ESTATÍSTICA E PLANEAMENTO</small> <b>MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL</b> (Órgão delegado do INE - Despacho conjunto de 24 de Novembro de 1992) Rua Rodrigo da Fonseca, 85 - 1250 - 190 LISBOA Telefone: 21 382 23 00 Fax 21 382 24 07	<b>INQUÉRITO AOS GANHOS          E          DURAÇÃO DO TRABALHO</b>  DADOS RELATIVOS AO MÊS DE ABRIL 2005  A confidencialidade dos dados é garantida por lei
Exemplar a preencher e a enviar à DGEEP do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social até (DUPLICADO A CONSERVAR NA POSSE DA EMPRESA)		
N.º DE PESSOA COLECTIVA _____ NOME DO ESTABELECIMENTO _____ MORADA _____ LOCALIDADE _____ DISTRITO OU ILHA _____ CÓDIGO POSTAL _____ CONCELHO _____ DIMENSÃO _____ ACTIVIDADE PRINCIPAL _____		

**ALGUM DOS ELEMENTOS ATRÁS REFERIDOS SOPREU ALTERAÇÃO?**  SIM  NÃO SE SIM, INDIQUE QUAIS

N.º DE PESSOA COLECTIVA \_\_\_\_\_  
 NOME DO ESTABELECIMENTO \_\_\_\_\_  
 MORADA \_\_\_\_\_  
 LOCALIDADE \_\_\_\_\_ DISTRITO OU ILHA \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_  
 CONCELHO \_\_\_\_\_  
 ACTIVIDADE PRINCIPAL \_\_\_\_\_

**ANTES DE RESPONDER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES EM ANEXO**

**1. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO) A TEMPO COMPLETO, REMUNERADOS PELA TOTALIDADE DO MÊS**

	N.º DE TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTERIO (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES BASE PAGAS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTERIO (2) EUROS	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÊMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTERIO (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTERIO (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO PELO MÊS INTERIO (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO PELO MÊS INTERIO (6)
<b>1. DIRIGENTES</b>						
HOMENS						
MULHERES						
<b>2. EMPREGADOS</b>						
HOMENS						
MULHERES						
<b>3. OPERÁRIOS</b>						
HOMENS						
MULHERES						
<b>4. APRENDIZES E PRATICANTES</b>						
HOMENS						
MULHERES						
<b>5. TOTAL (1+2+3+4)</b>						
HOMENS						
MULHERES						

**2. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO REMUNERADOS SOMENTE POR PARTE DO MÊS**

SEXO	N.º DE TCO A TEMPO COMPLETO (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (2) EUROS	TOTAL DE E SUBSÍDIOS E PRÊMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO (6)
HOMENS						
MULHERES						
TOTAL						

**3. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM A TEMPO PARCIAL**

SEXO	N.º MÉDIO DE TCO A TEMPO PARCIAL DURANTE O MÊS (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (2) EUROS	TOTAL DE E SUBSÍDIOS E PRÊMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL (4) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO PARCIAL (5)	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL (6)
HOMENS						
MULHERES						
TOTAL						

**4. SALÁRIO MÍNIMO - DOS TCO A TEMPO COMPLETO (TOTAL DOS QUADROS 1 E 2) INDIQUE QUANTOS SÃO REMUNERADOS PELO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL**

SEXO

IDADE

MENOS DE 25 ANOS

25 E MAIS ANOS

HOMENS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MULHERES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TOTAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PESSOA HABILITADA A DAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O INQUÉRITO:

CONTACTO: TELEFONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_  
 E-MAIL \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

## INQUÉRITO AOS GANHOS E DURAÇÃO DO TRABALHO

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

#### 1. TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO)

Considere todos os trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

**Inclua:** os trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

**Exclua:** os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente a comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem (Dec.-Lei n.º 205/96 (Sistema de Aprendizagem) de 25 de Outubro), assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

**1.1 A Tempo Completo remunerados pela totalidade do mês** - Indique os TCO cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional e auferiram a remuneração pelo mês inteiro.

**1.2 A Tempo Completo remunerados somente por uma parte do mês** - Indique os TCO cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional e que não auferiram a remuneração pelo mês inteiro, devido a descontos por faltas, doença, acidente, maternidade ou outras razões. Considere ainda como TCO remunerados somente por uma parte do mês aqueles que entraram ou saíram do estabelecimento durante o mês de referência.

**1.3 A Tempo Parcial** - Indique os TCO cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional, tendo em conta a Lei n.º 103/99 de 26 de Julho.

**Número médio de TCO a Tempo Parcial durante o mês** - Indicar a média mensal dos TCO a tempo parcial.

**1.4 Período Normal de Trabalho** - Deve entender-se o que está fixado no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

#### 2. NÍVEIS PROFISSIONAIS

##### Dirigentes

Considere as pessoas que definem a política geral da empresa/instituição ou que exercem uma função consultiva na organização da mesma. Inclui Presidentes, Directores Gerais, Conselho de Gestão, Conselho de Administração e Directores Sectoriais (director financeiro, director comercial, director de produção, etc.). Deverão ser excluídas as pessoas que, embora tendo essas funções não auferem uma remuneração de base mensal.

##### Empregados

Trabalhadores não compreendidos entre os operários.

##### Inclui:

- técnicos superiores das áreas administrativas, comercial e de produção da empresa com funções de planificação e coordenação e/ou funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível superior. **EXEMPLOS:** engenheiro, economista, sociólogo, médico, professor, estatístico, gestor de produtos, jornalista, etc.;
- técnicos médios das áreas administrativa, comercial e de produção com funções de organização e adaptação, da planificação estabelecida superiormente, que requerem conhecimentos técnicos de nível médio. **EXEMPLOS:** chefe de secção, analista de laboratório, medidor orçamentista, desenhador, topógrafo, programador de informática, fotógrafo, operador de imagem, piloto de avião, comandante de navio, controlador de tráfego aéreo, etc.;
- os trabalhadores com funções de orientação de um grupo de trabalho, segundo directrizes fixadas superiormente, exigindo conhecimentos profissionais especializados em determinado campo ( Encarregados, etc.);
- os trabalhadores que efectuem nas empresas um trabalho de escritório, operações ligadas à venda em lojas ou mercados, serviços pessoais de protecção e segurança, que exigem conhecimentos teóricos e práticos. **EXEMPLOS:** dactilógrafo, secretário, operador de registo de dados, escriturário de contabilidade, fiel de armazém, carteiro, caixa de banco, recepcionista, assistente de bordo, revisor de bilhetes, cozinheiro, empregado de balcão, ajudante de farmácia, operador de supermercado, vigilantes, etc..

##### Operários

Inclui os trabalhadores que executam tarefas essencialmente manuais ligadas à produção, à manutenção, à armazenagem e aos transportes, funções desempenhadas através da utilização de ferramentas, da operação de máquinas ou de equipamentos industriais, da condução de veículos afectos à produção ou ao manuseamento de bens materiais e, que não tendo funções de chefia, de controle ou de enquadramento técnico.

##### Inclui:

Pedreiro, canalizador, mecânico, trabalhadores de minas e pedreiras, tecelão, costureira de trabalho em série, condutores de máquinas fixas, impressores, tipógrafos, condutores de veículos pesados de transportes de pessoas ou de mercadorias, etc..

##### Aprendizes e Praticantes

Inclui os trabalhadores que sob orientação de trabalhadores especializados adquirem conhecimentos técnico-profissionais que lhes permitem desempenhar uma função administrativa, de produção ou outra. **Não inclui** os indivíduos abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem, tal como indicado no ponto 1.

#### 3. REMUNERAÇÕES DOS TCO - REFERENTES AO MÊS

**Excluir em todas as rubricas**

**O pagamento de subsídios de férias, Natal, Páscoa, retroactivos, gratificações, ajudas de custo, outros pagamentos a título de reembolso e outros que não sejam efectuados mensalmente.**

##### 3.1 Remuneração de Base

Por Remuneração de base entende-se o montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no mês de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

No caso de pessoal de algumas actividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considere essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base, se a remuneração for exclusivamente em % **exclua esse pessoal**.

A valorização dos pagamentos em géneros deverá ser feita de acordo com a Lei Geral ou IFACT respectivo.

Inclui: Montante pago por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração.

##### 3.2 Subsídios e Prémios Regulares

Por Subsídios e Prémios regulares entende-se os montantes líquidos pagos em cada período de pagamento (vulgarmente o mês) por subsídio de alimentação, alojamento e transporte, diuturnidades ou subsídios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios de função e responsabilidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos e subsídios por trabalho de turnos e nocturnos.

##### 3.3 Remuneração por Trabalho Suplementar

Considere os montantes líquidos pagos por Trabalho Suplementar/ Extraordinário (ver o conceito: "Total de horas suplementares efectuadas durante o mês").

#### 4. TOTAL DE HORAS REMUNERADAS NO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO DURANTE O MÊS

Número total de horas mensais efectuadas dentro do período normal de trabalho pelas quais os trabalhadores, receberam remuneração, independente de terem ou não terem sido trabalhadas.

#### 5. TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS DURANTE O MÊS

Número total de horas mensais efectuadas para além do período normal de trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais, independentemente da sua taxa de majoração. As horas suplementares são contadas em função das horas efectivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas. Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.



**EDIÇÃO:**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Gabinete de Estratégia e Planeamento**

